

avante

CTP - IN
CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO
5376
AS
111

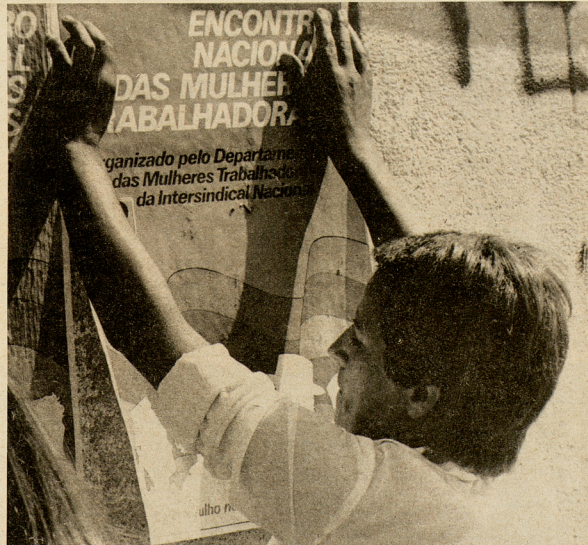
UNIDADE NA ACÇÃO — A FORÇA DOS TRABALHADORES

Preço 5500

MULHERES TRABALHADORAS: ENCONTRO COM OS SEUS PROBLEMAS

Pág. 8

A mulher trabalhadora está sujeita a um violento ritmo de trabalho, porquanto acumula com a sua actividade profissional as tarefas da casa e da família, nomeadamente a educação dos filhos, o agravamento do aumento do custo de vida, a falta de estruturas sociais e comunitárias, tais como infantários, jardins de infância, escolas, centros de ocupação de tempos livres, lavandarias, cantinas, etc.;



MULTINACIONAIS E O (DES)EMPREGO

Pág. 12



NOTICÁRIO SINDICAL

ENERGIA ELÉCTRICA Aos Trabalhadores da Indústria de Produção Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica

As Direcções dos Sindicatos signatários, reunidas em plenário de Sector na sede do Sindicato dos Electricistas do Sul, no dia 14 de Julho de 1976, decidem:

- 1 - Protestar junto do Ministério da Indústria e Tecnologia contra o ostracismo a que foram votadas, quando da apresentação aos trabalhadores do *Documento Qualificativo dos Trabalhadores da Indústria de Electricidade*, na medida em que se ignoraram para e simplesmente a suas organizações de classe — os Sindicatos, em flagrante violação com o que preceitua a Constituição.
- 2 - Denunciar o carácter divisionista da TD Documento, bem como dos meios utilizados na sua apresentação, tanto mais que já existia em vigor um novo Contrato Colectivo de Trabalho Vertical para o Sector.

Lisboa, 14 de Julho de 1976

- Sindicato dos Armazéns do Norte
Sindicato dos Condutores
Sindicato dos Contínuos e Porteiros
Sindicato do Comércio de Évora
Sindicato da Construção Civil de Lisboa
Sindicato dos Electricistas do Norte
Sindicato dos Electricistas do Centro
Sindicato dos Electricistas do Sul
Sindicato dos Engenheiros do Norte
Sindicato dos Engenheiros Região Sul
Sindicato dos Engenheiros Técnicos
Sindicato dos Escritórios de Braga
Sindicato dos Escritórios de Porto
Sindicato dos Escritórios de Setúbal
Sindicato das Madeiras
Sindicato dos Metalúrgicos de Lisboa
Sindicato dos Metalúrgicos do Norte
Sindicato dos Metalúrgicos de Setúbal
Sindicato Oficiais Maq. Marinha Mercante
Sindicato Rodoviários de Lisboa
Sindicato dos Técnicos de Desenho
Sindicato Telecomunicações
Federação Escritórios do Sul
Federação dos Metalúrgicos
Federação Têxteis e Vestuário

TÊXTEIS

SINDICATO TÊXTIL DE BRAGA

Secção de Farnalício, Delães

Aos trabalhadores portugueses:

Por despacho do ministro do Trabalho, Tomás Rosa, de 23 de Junho de 1976, as 16 trabalhadoras da firma Ferreira Reis, Limitada, têm que ser reintegradas.

Depois de várias conversações entre delegações do MT de Braga, PSP e outras entidades, as trabalhadoras acompanhadas por elementos do MT de Braga e da PSP apresentaram-se ao trabalho no dia 15/7/76, para dar cumprimento ao despacho.

Tendo-se verificado oposição por parte de alguns trabalhadores não filiados pelo patrão, no interior da empresa, o despacho não foi cumprido.

Estamos novamente perante a grande opção do Governo: Quem manda neste País: é o Governo ou são os patrões? Esperamos que o senhor Presidente da República seja capaz de cumprir com o seu dever, fazendo cumprir as leis. As trabalhadoras só querem uma coisa: TRABALHAR!

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO NORTE

COMUNICADO 52/76

Publicamos do Sindicato dos Bancários do Norte o COMUNICADO 52/76:

Aos Trabalhadores Bancários

Revisão do CCT

Face ao encontro de uma via para a resolução do problema dos trabalhadores das letras J, K, L, é a aproximação do período de revisão do CCT dos

Operários Agrícolas do Distrito de Lisboa. Estes dois organismos sindicais, pretendem que a nova Convenção Colectiva de Trabalho saia através de Portaria, uma vez que não existem quaisquer patrões devidamente legalizados para negociar o respectivo projecto.

Santarém, 8 de Julho de 1976.

A Direcção do Sindicato Operário Agrícola do Distrito de Santarém.

FUNÇÃO PÚBLICA

Publicamos a seguir, um COMUNICADO, recebido da Organização Sindical dos Trabalhadores da Função Pública, Região Lisboa-Sul, acerca da *Votação na Especialidade do Estatuto do Sindicato aprovado na generalidade:*

«A Mesa da Assembleia Constituinte do Sindicato dos Trabalhadores na Função Pública da Zona Sul, comunica aos trabalhadores que, concluída a contagem de votos de todas as mesas e feito o apuramento final, se obtiveram os seguintes resultados.

Estatuto aprovado na generalidade: Distrito de Lisboa, 2742; Outros distritos: 781; Total: 3523.

Os resultados discriminados da votação artigo a artigo, que se encontram já à disposição de todos os trabalhadores na sede do Sindicato, serão objecto de um comunicado memorizado a distribuir oportunamente.

Esclarece-se desde já, que face ao resultado da votação na especialidade, o Estatuto aprovado na generalidade, mantém-se na íntegra.

A Mesa iniciou nesta data o processo de seguir transcrever o Estatuto do Sindicato no Ministério do Trabalho, que espera esteja concluído dentro de dias.

Lisboa, 13 de Julho de 1976.

A Mesa da Assembleia Constituinte.

METALÚRGICOS

Do Sindicato dos Metalúrgicos de Braga, recebemos o COMUNICADO que a seguir transcrevemos:

Grave atentado à liberdade e actividade sindicais

«Realizou-se hoje, dia 15 de Junho, com início às 14 horas, uma reunião no Sindicato dos Metalúrgicos, durante a qual os delegados sindicais do sector explorado do Antiprojecto de Revisão da Portaria de Regulamentação de Trabalho para a Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

Nessa reunião estiveram presentes, por terem sido previamente convocados, dois delegados da FABRICA RITO, desta cidade, ANTONIO LOURENÇO GOMES e JOSÉ MARIA CAROSO.

Após o fim da reunião, aquele delegado foi entregue à empresa, cerca das 17.50 horas, a justificação da falta, autenticada por este sindicato.

Foi recebido pelo patrão JORGE RITO que imediatamente o insultou, acusando-o do «grave crime» de ter comparecido naquela reunião. E, não contente com os insultos qualificativos que lhe dirigiu, AGRÉDIU-O BARBARAMENTE, tendo-lhe provocado ferimentos, de que se socorreu no Hospital de S. Marcos.

Contactado imediatamente por dirigentes e delegados sindicais, não só confirmou ser o autor dos ferimentos provocados naquele delegado como também se recusou a comparecer na reunião de TRANSFERIR O OUTRO DELEGADO, José Maria Cardoso, da máquina com que trabalha para o outro de menor responsabilidade e mais inculcado.

A reunião realizada no Sindicato constituiu uma poderosa jornada de luta em defesa dos interesses dos trabalhadores metalúrgicos.

Por isso despartiu os instintos SELVAGENS daquele patrão que julgava, certamente, haver condições para impunemente os direitos sindicais dos trabalhadores e continua a tratá-los com o mesmo desprezo de classes que era a regra ANTES DO 25 DE ABRIL.

Os metalúrgicos saberão responder serenamente a mais este atentado aos direitos que a CONSTITUIÇÃO assegura aos trabalhadores e não permitirão que se criem condições que permitam o avanço da recuperação capitalista.

QUANDO OS PATRÕES PERDEM A CABEÇA E PORQUE SENTE M FUGIR-LHES O TERRENO DEBAIXO DOS PÉS

A nossa unidade impedirá que casos como este se repitam e será a punição deste e de todos os atentados à liberdade sindical.



do Sindicalismo

Numa sociedade capitalista, como a que estamos a viver, a classe trabalhadora está, naturalmente, e forçosamente, em oposição à classe patronal. Os interesses das duas classes são totalmente antagónicos. Por conseguinte, é natural que surjam, constantemente, problemas entre elas. São problemas impossíveis de evitar. Porque, como se sabe, os interesses que cada um destes componentes defende, numa sociedade capitalista, são completamente opostos. Os capitalistas, como sua vida natural, fazem tudo e o mais que é possível fazer para explorar ao máximo aqueles que para eles trabalham. Quanto aos trabalhadores, que pertencem à classe dos explorados e é composta das forças vivas da Nação, a que arranca a riqueza à terra com seu esforço físico e mental, a que produz os bens de consumo e a Nação carecem para o poderem viver economicamente desafogados, são obrigados a uma luta constante e exaustiva, a uma batalha permanente, para poderem defender eficazmente os seus interesses de classe.

Congregada no seu seis sindicatos, a classe operária luta sem descanso, é forçada a uma permanente vigilância, para que seus reais interesses não possam ser usurpados, ou diminuídos pelos que estão no outro lado da barricada, os do patronato, nesta luta de classes, sem tréguas. Luta de classes, com vitórias e derrotas, é certo, e que só poderá vir a ser extinta quando os operários, toda a classe trabalhadora, conseguirem conquistar a sociedade sem classes, uma sociedade sem explorados nem exploradores, uma sociedade socialista. Até lá, e para lá caminhamos, sem nenhuma dúvida, é preciso muita força, muita coesão, muita vontade de acertar, muito trabalho, muito espírito de sacrifício, muita e forte união. União das forças produtivas. União firme e decidida das forças do trabalho. Porque a realidade ainda hoje, em Portugal, é bem esta: — as forças do Capital são ainda muito fortes, não obstante os reveses sofridos nestes dois últimos anos de revolução democrática. Em número, comparativamente com as forças dos trabalhadores, essas forças dos capitalistas são infinitamente mais pequenas do que as dos trabalhadores. Mas elas têm em seu poder as alavancas, os meios de produção. São as donas das fábricas e das minas, dos barcos

e dos estaleiros, do grande comércio e indústria, do capital privado — e por isso são capitalistas — que põem em jogo, para fazerem trabalhar os homens e as mulheres ao seu serviço e poderem, depois, arrecadar, para eles próprios e para os da sua classe, uma importante parte da riqueza produzida pelos trabalhadores.

A classe capitalista, aquela que está sempre no outro lado da barreira dos trabalhadores, tudo tem feito, muito mais fá, ainda, para tentar dividir os trabalhadores. Já por aí se fala em duas outras organizações que pretendem lutar pela unidade dos trabalhadores. Mas quando assim sucede, quando, existindo a uma Intersindical Nacional com a quase unânime audiência dos trabalhadores do País, aparecem outros grupos, outras organizações, dizendo-se pretendem defender os interesses e a unidade dos trabalhadores, há que estar alerta. Há que alertar todos os operários e camponeses, trabalhadores e empregados de todas as profissões, contra tais grupos e organizações. Porque, regra geral, como acontece em quase todos os países capitalistas, em especial na França, são os próprios patrões, os próprios capitalistas, através dos mais variados meios que o dinheiro faculta, que fabricam de alto a baixo tais grupos, tais organizações, que dizem lutar pela liberdade e pela unidade dos trabalhadores.

É preciso que todos os que trabalham estejam bem vigilantes e aptos a demascaram, na primeira oportunidade que se deparar, esses pretensos "defensores da classe operária" e da sua unidade. Estando os trabalhadores unidos e vigiados, não será possível à reacção e aos capitalistas, utilizarem os meios e os estratagemas que utilizarem, enganar a classe operária. Porque todos os trabalhadores sabem bem que, para a sua defesa e para a sua unidade, para o reforço das suas lutas e das suas reivindicações, existe já, e até antes do 25 de Abril de 1974, uma Central Única dos sindicatos, que é a Intersindical Nacional. Tentativa de criar e fazer virar outros grupos ou outras centrais sindicais, em Portugal, só pode ser tomada como um objectivo divisionista dos trabalhadores, só demonstra a necessidade de o patronato e os reacçãoários têm em provocar a divisão e o consequente enfraquecimento da classe operária. Isso é tentar dividir os trabalhadores. E, assim, não interessa à classe trabalhadora.

Porque só com a verdadeira unidade de todos os trabalhadores é possível lutar e fazer triunfar essa revolução democrática e decidido espírito democrático que a Intersindical Nacional vai efectuar, com dois anos de antecedência previstos nos seus Estatutos, o seu próximo Congresso Nacional, ainda este ano, aberto a todos os sindicatos do País.



PELO REFORÇO DA UNIDADE CONTRA A RECUPERAÇÃO CAPITALISTA

O Plenário da Intersindical realizado em Lisboa em 12 de Julho de 1976, reuniu mais de uma centena de direcções sindicais, além de representantes das Uniões Distritais e das Federações, que debateram em conjunto a situação actual e traçaram perspectivas de acção para o Movimento Sindical.

O reforço da unidade na acção e da capacidade de intervenção do Movimento Sindical, a defesa intransigente dos interesses de classe dos trabalhadores, a denúncia e repúdio das medidas e da legislação atentatória dos direitos dos trabalhadores são as principais conclusões que ressaltam desta grande jornada de luta.

O reforço da unidade na acção do Movimento Sindical é a principal consequência imediata deste Plenário. A unanimidade dos pontos de vista expressos, verificada aliás em Plenários anteriores, apenas pode admirar e contrariar aqueles que tomando os desejos pela realidade, sempre jogaram na divisão dos trabalhadores, escamoteando que os interesses de classe destes são idênticos.

O reforço da capacidade de acção e intervenção na vida política, económica e social do Movimento Sindical resalta claramente da proposta aprovada por unanimidade no primeiro ponto da ordem de trabalhos em que o Secretariado ficou mandatado para os contactos com os nossos órgãos de Poder, tendo sido formada uma comissão composta pelas organizações sindicais dos ramos mais importantes para apoiar o Secretariado em tais diligências, ficando prevista a consulta a todos os sindicatos, fillados ou não na Intersindical, como forma de combater os contactos paralelos.

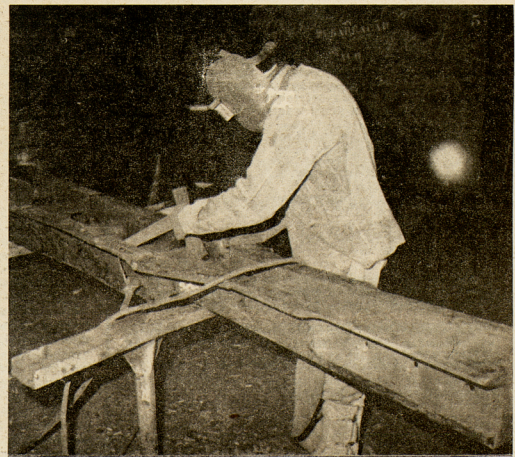
A defesa intransigente dos interesses dos trabalhadores, nomeadamente dos referentes aos seus direitos quanto à contratação colectiva e política salarial, vem no seguimento da luta desenvolvida a nível do país contra as arbitrariedades e boicotes do patronato com a cumplicidade do Ministério do Trabalho, tendo sido

traçadas as linhas de orientação geral que, uma vez discutidas amplamente pelos trabalhadores, serão ratificadas em novo Plenário. A constituição de um amplo Grupo de Trabalho, no qual podem participar sindicatos não fillados, permitirá avançar na coordenação e apoio das lutas em curso e na definição de uma linha comum de orientação.

A denúncia e repúdio da legislação antipopular e inconstitucional aprovada pelo VI Governo e a exigência unânime da sua revogação, ou não promulgação, pelos órgãos de Poder demonstra, mais uma vez que a elaboração de legislação sem a participação dos trabalhadores conduz necessariamente a tomada de posições que vão contra os seus interesses e consequentemente que o Movimento Sindical não aceita.

A responsabilização do Governo pela situação criada pelos cortes de energia a exigência da abertura de um inquérito em que o Movimento Sindical participe, a denúncia da chantagem do patronato da CIP e a necessidade de pôr termo a ilegalidades que estão a ser cometidas, o pagamento integral dos tempos de paralisação e as proibições das alterações dos horários de trabalho foram unanimemente aprovados pelos Sindicatos presentes que manifestaram nas suas intervenções o desejo de contribuírem activamente para a resolução dos problemas económicos e demonstrarem a sua capacidade de o fazerem.

Pela ampla participação que se efectivou, pelo debate preciso e aberto que teve lugar, pelas conclusões que foram aprovadas, o Secretariado da Intersindical considera que este Plenário contribuiu positivamente para demonstrar que as medidas que os órgãos de Poder devem adoptar tem de ter em conta os interesses dos trabalhadores, merecer a sua aprovação, basear-se na sua capacidade e poder de iniciativa.



O ASSASSINATO DO MILITANTE SINDICAL VIDREIRO

Na madrugada de 26 de Novembro de 1975, foi assassinado o militante sindical vidreiro António de Almeida e Silva, quando saía das instalações do Sindicato dos Vidreiros do Porto, acompanhado por José Lino, delegado sindical, e por José Pereira da Fonseca, dirigente do sindicato. As provocações que precederam o assassinato foram da autoria de um grupo de 8 ou 9 indivíduos, conhecidos dos trabalhadores por desenvolverem acções terroristas e intimidatórias contra sindicatos e trabalhadores. Para além da morte de Almeida e Silva, os fascistas causaram ferimentos graves, mas felizmente não mortais, em José Pereira da Fonseca, dirigente do Sindicato dos Vidreiros. O funeral do trabalhador vidreiro foi uma prova eloquente do repúdio de tão brutal atentado por parte dos trabalhadores e do movimento sindical.



como um dos participantes na manifestação que culminaria com o assalto à União dos Sindicatos do Porto na madrugada de 14 de Novembro de 75.

Meses depois do assassinato, foi tornado público o juiz que presidiu ao julgamento. Tratava-se de Vasco Tinoco, denunciado pelos trabalhadores da firma "Barbosa e Almeida"

Com um outro juiz a presidir ao julgamento, iniciaram-se as sessões no passado dia 5 de Julho. Durante as já realizadas, ficou uma vez mais à vista de todos quem são e o que pretendem os provocadores.

Durante as audiências, grupos transportados de terras limítrofes do Porto e apoiantes do réu, Ludgero de Carvalho, provocam e tentam intimidar os trabalhadores e mesmo as testemunhas de acusação, chegando inclusivamente a fazer-se acompanhar de barras de ferro e outros objectos menos próprios para salas de tribunais...

No período de tempo situado entre o assassinio de Almeida e Silva e o julgamento do réu Ludgero de Carvalho, um conjunto de factos considerados significativos pelos trabalhadores e sindicatos ocorreu. Assim, poucos dias após o assassinato, um tal Valdemar confessava que o assassino teria sido o réu Ludgero de Carvalho. Entretanto, uma bomba explodiu na "Confeitaria Cunha", do pai do Valdemar, e ocorria um "assalto" à casa do Valdemar. E neste contexto que o referido Valdemar vem a negar tudo aquilo que tinha dito, em carta enviada à Polícia Judiciária.

O que é importante reter, no atentado em si como em tudo aquilo que em seguida decorreu, é o facto de os motivos que levaram ao assassinato do militante sindical vidreiro serem óbvios. Como refere a USP/Intersindical, o que se pretendeu foi:

- Marcar uma vez mais o ódio dos exploradores por todos os trabalhadores e pelas suas organizações;
- Afastar da luta os mais

consequentes e decididos activistas, espalhando o terror entre os trabalhadores, procurando desmobilizá-los;

— Criar dificuldades ao movimento sindical, tentando isolá-lo dos trabalhadores, desorganizá-lo, torná-lo ineficaz."

A terminar o comunicado distribuído aos órgãos de informação, refere ainda a USP/Intersindical.

"O objectivo dos trabalhadores e das suas organizações sindicais, em face do terrorismo e da provocação reaccionária, centra-se na luta pela defesa das liberdades conquistadas em 25 de Abril de 1974 e garantidas

agora no texto constitucional, que não pode ser mero amontoar de parágrafos, alíneas e artigos da lei máxima que nos rege. As liberdades são para usufruir no dia-a-dia, na empresa, no sindicato, em todos os locais, e é também aí que devem ser denunciadas e combatidas todas as tentativas de as restringir ou anular completamente.

Nesse sentido, o secretário da União dos Sindicatos do Porto apela a todos os trabalhadores para que reforcem a sua vigilância contra os terroristas e exijam o severo castigo de todos quanto pretendem destruir a organização sindical e os seus activistas".



SINDICATOS DOS TRABALHADORES PAPELEIROS

— Paços de Brandão e Porto

13 de Julho de 1976

CAMARADAS:

Os laçacos do patronato da FÁBRICA DE PAPEL E CARTÃO DA ZARRINHA, LDA, tentaram intimidar os trabalhadores em luta, com tiros disparados do interior da fábrica pelas 4 horas da manhã do dia 13 do corrente.

A luta dos trabalhadores papeleiros, é justa, porque são os mais explorados do País, têm salários de miséria, pois que por contrato são apenas 3900\$00, mensais.

Que pretendem esses traidores dos trabalhadores papeleiros? **BENEFICIAR DAS ESMOLAS DO PATRONATO?** Não camaradas! Não queremos viver como MENDIGOS, quando somos nós que com o NOSSO SUOR, produzimos a riqueza, que fica totalmente nas mãos dos nossos exploradores.

Façamos esta luta, para que nos dêem aquilo que nos pertence, pois, a partir de agora, não mais abdicaremos dos nossos direitos como trabalhadores que somos.

Queremos pôr fim à nossa exploração, e para tal, enfrentaremos os próprios laçacos do patronato, que não são mais, do que os LAMBE BOTAS daqueles, que nos querem obrigar com os miseros 3900\$00 mensais.

ALERTA CAMARADAS:

A nossa luta, é justa, e só na unidade, nós poderemos vencer. OS VOSSOS SINDICATOS, distribuirão comunicados, dando-vos conhecimento do PONTO DA SITUAÇÃO.

AS NOSSAS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS. Repudiad as informações falsas, que são lançadas, pelos CRIADOS DO PATRONATO.

A estes devemos mostrar todo o nosso desprezo, por se prestarem a tão nefasto serviço.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Podemos desde já informar todos os camaradas, de que os representantes do patronato na Comissão Técnica, não compareceram à reunião convocada pelo Ministério do Trabalho (Lisboa) em 13 do corrente.

Para completas informações convocámos 2 ou 3 trabalhadores de cada firma para um PLENÁRIO GERAL do dia 14 às 17 horas na SEDE DO SINDICATO em PAÇOS DE BRANDÃO.

Os restantes trabalhadores devem sempre estar de vigilância na firma PARA NÃO DEIXAR SAIR MATERIAL E TUDO QUE DIGA RESPEITO AO TRABALHADOR DA FIRMA.

COM A NOSSA UNIDADE VENCEREMOS TODOS EM VOLTA DO NOSSO SINDICATO A LUTA CONTINUA VIVA OS TRABALHADORES PAPELEIROS

A COMISSÃO DE LUTA

O CASO DAS CONFECÇÕES BELMONTE

Em Belmonte, distrito de Castelo Branco, existe uma empresa de Vestuário com 160 trabalhadores — Confeccções Belmonte.

Nos fins do mês passado, o patrão Casimiro Martins travou-se de rações com o Damos Moura, operário, delegado sindical, e resolveu mandar o camarada Moura para a caldeira, dizendo que lhe descia a categoria (o que é manifestamente ilegal face ao CCT). Ao mesmo tempo afixou pela fábrica uns papéis com esta decisão e dizendo que aquele operário só podia ir à casa de banho acompanhado — e que ninguém mais podia contactar com ele.

Os trabalhadores imediatamente paralisaram o trabalho em solidariedade, exigindo a sua reintegração no posto antigo o que não conseguiram. Tendo-lhe ainda sido imposta uma suspensão até a efectivação de averiguações disciplinares.

Meteu-se um fim-de-semana e na 2.ª feira seguinte o patrão manda suspender outro delegado sindical, Octávio Mendonça, por ter provocado a «greve selvagem» que atrás referimos.

Os trabalhadores paralisam novamente a empresa e exigem a imediata reintegração destes trabalhadores bem como a devolução de Damos à sua categoria certa.

Como o patrão não cedesse a organização operária põe-se em marcha — organizam-se picketes às instalações, proibindo a retirada de mercadorias.

Resistindo a todas as provocações e tentativas de divisionismo, os operários das Confeccções Belmonte

mantêm-se em greve há 20 dias, numa região onde a reacção não desama (Belmonte fica muito próximo da Guarda).

Os Sindicatos do Vestuário de Coimbra e dos Lanifícios de Covilhã tentam resolver o problema com o Ministério do Trabalho mas o patrão não aparece jogando na fome e no tempo para vencer os operários em luta.

Os operários elaboraram entretanto um caderno reivindicativo onde exigem, além da reintegração dos seus 2 camaradas:

- cumprimento do CCT na íntegra (em vigor há mais de 1 ano ainda não é aplicado);
- pagamento de todos os subsídios e débitos em atraso aos trabalhadores;
- pagamento das dívidas à Previdência e outros organismos conforme previsto pelas leis.

A situação é clara:

- o patrão afirma não querer estrutura sindical na empresa;
- os operários querem que se cumpram as leis: CCT e Sindical.

O Sindicato do Vestuário de Coimbra, o Sindicato dos Lanifícios de Covilhã e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios e Vestuário de Portugal apelam ao povo trabalhador, à classe operária e às organizações sindicais e outras para o apoio activo a estes camaradas.

A sua luta ultrapassa o âmbito restrito da sua fábrica. E uma luta pela liberdade (sindical, neste caso), é uma luta pela justiça, pela aplicação das leis, que minimamente protegem os trabalhadores.

Esta luta é, em certa medida, uma luta pelas conquistas alcançadas pelos trabalhadores depois do 25 de Abril.

Todos os apoios devem ser canalizados para:

— Beatriz Martins Confeccções Belmonte, telef. 42180, Belmonte.

ou — Sindicato Vestuário de Coimbra.

Isabel Ventura R. Visconde da Luz, 34-3.º, telef. 23714, Coimbra.

PELA LIBERDADE SINDICAL! PELO DIREITO AO TRABALHO! CONTRA O DESEMPREGO! NÃO À RECUPERAÇÃO CAPITALISTA FEITA À CUSTA DOS TRABALHADORES! UNIDOS E ORGANIZADOS, VENCEREMOS!



PANIFICAÇÃO: PATRÕES ACUSADOS DE VISAR INSTABILIDADE

«Os patrões são os únicos responsáveis se o pão vier a faltar, uma vez que pretendem retirar ou esconder as farinhas» — foi afirmado mais uma vez pela Federação dos Sindicatos da Indústria de Panificação, numa conferência de imprensa que foi convocada para esclarecer qual é neste momento a situação de todos os trabalhadores do sector, pelo Contrato Colectivo de Trabalho e ainda para estudar e responder às mais recentes afirmações que o patronato tem feito.

Os Sindicatos de uns tempos a esta parte, têm vindo a alertar para uma possível sabotagem nas indústrias e agora essa suspeita tem maior fundamento, visto que na Conferência de Imprensa que a entidade patronal deu, se admitiu como bastante possível que isso se venha na realidade a verificar.

Os trabalhadores, através dos seus órgãos representativos, os Sindicatos, haviam já decidido fazer a distribuição gratuita do pão no dia 27 deste mês de Julho, se até lá o patronato não aceitasse encetar as negociações. Esta medida foi tomada, tendo em conta não prejudicar o público no seu normal abastecimento de pão.

«O que nós pretendemos, é que eles venham negociar para pudermos apresentar números reais, e assim discutir a possibilidade que a indústria tem de cumprir o que está escrito no Contrato Colectivo de Trabalho» — foi afirmado na referida conferência de imprensa. Acrescentaram: «A participação nas negociações não aumenta de modo algum as despesas do patronato como eles dizem».

Entretanto, a Federação faz o convite a toda a população para se deslocar às fábricas de panificação, caso o pão venha a faltar, a fim de verificar quem são os verdadeiros responsáveis por essa falta de pão. Os trabalhadores, estes lá estarão nos seus locais normais de



trabalho, prontos a fabricar o pão e a distribuí-lo.

A interpretação da Federação face à recusa das entidades patronais de se sentarem na mesa de negociações, é de que é mais uma tentativa de criar uma certa instabilidade, através dessa falta de abastecimento público, acrescentando ainda tratar-se de uma forma de os pressionar para

a greve. No entanto, os trabalhadores têm como preocupação a escolha de formas de luta que não prejudiquem o consumidor.

Agora no que diz respeito a todas as justificações apresentadas pela entidade

patronal, que diz nomeadamente «não poder suportar os encargos que o novo contrato traria», a Federação classificou os números que foram apresentados, como «demagógicos» e tendo ainda refutado vários aspectos concretos dessas objeções.

Trabalhadores da panificação das mais diversas localidades, tais como Lisboa, Setúbal, Covilhã, Porto, têm já efectuado algumas reuniões para discutirem a adesão à forma de luta proposta pela Federação, que apoiaram. Entretanto, nos restantes onze distritos, outras reuniões se vão efectuar, para discussão do mesmo assunto.

Em todos eles porém se tem notado um vasto movimento de apoio popular a esta justa luta dos trabalhadores da panificação, demonstrada das mais variadas maneiras.

Como maneira de fazer chegar a toda a população o maior esclarecimento possível de todo o processo, a Federação tem projectadas várias reuniões com Comissões de Moradores, e Comissões de Trabalhadores.

Dois factos, no entanto, temos que assinalar: a união que reina em todos os trabalhadores da panificação e a solidariedade da população em geral para com os trabalhadores; que estas duas situações se mantêm, pois assim será mais fácil vencer!

O CASO TIMEX

1.º — No dia 25 de Junho a Direcção deste Sindicato deu uma conferência de imprensa em que manifestou apreensão acerca da situação da fábrica TIMEX a partir do dia 30 de Junho, data do termo de acordo que havia sido estabelecido entre o Ministério do Trabalho e a Administração da TIMEX. Por estranho que pareça, nesse mesmo dia a Administração e o Ministério do Trabalho estavam a forjar um acordo que foi assinado, primeiro pelo Ministério do Trabalho e só dois dias depois pela Administração.

2.º — Saíente-se que numa entrevista em princípios de Junho concedida a dirigentes deste Sindicato, o Secretário de Estado do Emprego, Eng.º Tito de Morais, garantiu que o novo acordo não será firmado sem os Sindicatos serem ouvidos.

3.º — Numa altura em que tanto se arenga para a Independência Nacional é dado conhecimento que o acordo prevê o encerramento da empresa em 31 de Dezembro de 1976, com o consequente despedimento dos trabalhadores.

4.º — A repulsa dos trabalhadores e deste Sindicato é tal, que numa votação feita na empresa pelos trabalhadores sobre o mesmo acordo, que em nada o modificou, pois o Ministério do Trabalho já tinha dado o seu aval, obteve-se o seguinte resultado: votos sim 206; votos contra 90; cerca de 1000 trabalhadores não votaram, por indignação de mais uma vez serem traídos.

5.º — De entre as barbaridades que o acordo prevê cita-se o facto das mulheres não poderem engravidar depois do dia 1 de Julho...

6.º — No acordo anterior previa-se que o Governo elaborasse um estudo sobre a fábrica TIMEX através do Ministério da Indústria. Pelos vistos o estudo foi a elaboração deste acordo agora imposto aos trabalhadores e que os leva à miséria, à fome, ao desemprego e à exploração.

Lisboa, 2 de Julho de 1976

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OURIVASARIA,
RELOJOARIA E CORRELATIVOS DO SUL

SINDICATO DOS TRABALHADORES TÊXTEIS LANIFÍCIOS E VESTUÁRIO DO SUL

Rua do Conde Redondo, 60-2.º, 3.º, 4.º, 5.º - Telef. 53 54 37 - 55 57 11 - 40003
Lisboa

COMUNICADO N.º 77

A DIRECÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS E VESTUÁRIO DO SUL APELA PARA QUE TODOS OS TRABALHADORES SEUS REPRESENTADOS NÃO VÃO EM MANOBRAS GOLPISTAS DOS PATRÕES EXPLORADORES E NÃO FAÇAM MAIS HORAS DO QUE AS ESTABELECIDAS NOS SEUS CCT's ANDA QUE NÃO SE DEIXEM ENROLAR POR ESSES PATRÕES, POIS O TEMPO PERDIDO PELAS FORÇADAS PARALISAÇÕES (motivadas pelos cortes de energia eléctrica), TEM CUSTE O QUE CUSTAR QUE SE PAGO PELOS PATRÕES, CONFORME O ESTIPULADO PELO C.C.T.

Somos pela poupança energética, se caso for provado que tal é necessário, mas temos que ser consultados tal como os CAPITALISTAS e não! Para que em conjunto nós trabalhadores possamos dar a nossa contribuição válida, mas não em sistema de recuperação capitalista, mas de modo que a ECONOMIA seja salva em direcção a uma SOCIEDADE SOCIALISTA (conforme a nossa CONSTITUIÇÃO aponta).

POR FIM A DIRECÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS E VESTUÁRIO DO SUL CHAMA A ATENÇÃO DE TODOS OS DELEGADOS SINDICAIS PARA QUE SE MANTENHAM NOS PRÓXIMOS DIAS EM CONSTANTE LIGAÇÃO COM O SINDICATO, A FIM DE MANTEREM TODOS OS TRABALHADORES INFORMADOS DO QUE SE VAI PASSANDO NAS FÁBRICAS NAS OFICINAS E ONDE QUER QUE ELAS SE ENCONTREM, APELA-SE AINDA AOS TRABALHADORES QUE DENUNCIEM QUALQUER MANOBRAS QUE OS PATRÕES QUISER ACOLTOS FAÇAM NO SENTIDO DE ALTERAREM HORÁRIOS DE TRABALHO!

Os trabalhadores têxteis não se podem alhear de uma realidade e que é aquela que todos os dias ouvem na imprensa diária, quer-faleada quer escrita: O SECTOR TÊXTIL ESTÁ EM CRISE. PERGUNTA-SE:

O QUE É QUE VAI ACONTECER AO SECTOR COM ESTES CORTES DE ENERGIA?

CONTRA A RECUPERAÇÃO CAPITALISTA À CUSTA DOS TRABALHADORES!

CONTRA O DESEMPREGO, PELO DIREITO AO TRABALHO! PELA DEFESA DOS SINDICATOS E ÓRGÃOS DE PODER POPULAR!

CONTRA O TERRORISMO FASCISTA - UNIDADE POPULAR! A LUTA CONTINUA!

OS NOSSOS PROBLEMAS SÃO OS MESMOS DE TODOS OS TRABALHADORES;
SÓ UNIDOS E ORGANIZADOS OS RESOLVEREMOS!

Lisboa, 5 de Julho de 1976 PELA DIRECÇÃO

APELO EM FAVOR DE UM CAMARADA

CAMARADAS:

Vimos por este meio pedir a boa compreensão de todos para o seguinte:

Em virtude de termos um colega, Manuel dos Santos Vidal, pintor de automóveis, cuja esposa necessita urgentemente de ser operada ao coração por se encontrar à beira da morte, e cuja operação tem de ser feita em Inglaterra, em virtude de não haver possibilidades técnicas e científicas de a efectuar no nosso país.

Assim por nosso intermédio este nosso camarada vem solicitar a todos auxílio monetário a fim de poder salvar da morte a sua esposa, mãe de uma criança de 6 meses.

Esta operação com a respectiva estadia deverá orçar cerca de 250 mil escudos.

AUXÍLIA ESTE NOSSO CAMARADA
HOJE POR ELE, AMANHÃ POR NÓS

Comissão de Trabalhadores do Sec. Com. Guérin
(Fillal Coimbra)

MINISTÉRIO DO TRABALHO REABRE PORTAS A FASCISTAS SANEADOS

Com a data de 16 de Junho, passado, foi publicado o Dec-Lei n.º 471/76 que pretende permitir a revisão de casos de despedimentos abusivos praticados entre 25 de Abril de 1974 e 25 de Abril de 1976.

O motivo para tal invocado no preâmbulo do Decreto e no próprio articulado é a necessidade de concretizar "a directriz Constitucional contida no art.º 52.º da Constituição da República Portuguesa" que proíbe os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos.

Para compreender o alcance desta medida importa considerar que os despedimentos sem justa causa eram proibidos (e o acto que os decretasse considerasse "nulo de pleno direito") pelo Dec-Lei 372-A/75, de 16 de Julho, e interessa referir que a revisão deste Decreto, feita em 28/1/76 através do Dec-Lei 84/76, suprimiu, entre outras disposições positivas, a que continha aquela proibição e aquele efeito jurídico.

Quando a despedimentos podemos, pois, constatar, que o Ministério do Trabalho do VI Governo, antes da entrada em vigor a Constituição, negou pela sua prática legislativa (pelo menos) o propósito que agora vem afirmar. Além disso, não conseguiu, antes e depois da entrada em vigor da Constituição impor uma norma elementar numa sociedade democrática em transição para o socialismo: a proibição dos despedimentos

sem justa causa. Basta recordar a título exemplificativo os casos da TMG e da Coronado.

Analisando, porém, o Dec-Lei 471/76, podemos verificar quais as reais intenções da sua publicação.

Se no art.º 1.º se remete para a norma Constitucional imperativa sobre despedimentos (art.º 52.º b), logo no art.º 2.º se substituir "despedimentos" por "afastamentos", e se faz a distinção entre os que não observam as disposições vigentes que se fundamentaram em motivos políticos ou ideológicos.

Além disso, o decreto aplica-se apenas às empresas. Assim, situações criadas por saneamentos à esquerda praticados no aparelho de Estado durante a vigência do VI Governo, não são por ele abrangidas.

Deste modo, o objectivo do Dec-Lei 471/76 torna-se claro.

Pretende-se com ele anular os afastamentos de trabalhadores ou empregados das empresas a que os plenários de trabalhadores procederam. Sob o pretexto de que lhes não foram dadas garantias de defesa. Pretende-se o regresso de fascistas, ex-pides e ex-legionários às empresas, a pretexto de que a Constituição proíbe os despedimentos por motivos políticos ou ideológicos.

Por outro lado, e para os casos em que se impõe o uso da força pública para fazer reintegrar trabalhadores despedidos sem justa causa, quer por decisão discricionária do patronato quer por "deliberação" de plenários de trabalhadores manipulados, o decreto nada adianta. Os poderes agora conferidos ao Ministro do Trabalho foram já por ele ou pelo Secretário de Estado exercidos em relação a casos de legalidade flagrante (TMG, por exemplo) sem sucesso.

Acresce ainda que o recurso a interpor da decisão ministerial, previsto no art.º 6.º do decreto, tem efeitos suspensivos, pelo que durante mais um largo período uma decisão de justa reintegração ficaria paralisada pois é manifesto que a entidade patronal exercerá todos os recursos a que liver direito (para além doutros "recursos").

Pelo contrário, os trabalhadores da empresa não terão direito a recorrer duma decisão de reintegração de fascistas (art.º 5.º).

Aliás, para quem se afirma tão preocupado com a Constituição, o Ministério do Trabalho infringe-a excessivamente.

Nos termos da Constituição, a competência legislativa quanto a direitos, liberdades e garantias é exclusiva da Assembleia da República (competência reservada — art.º 167.º, c).

A matéria respeitante a saneamentos, afastamentos ou despedimentos é, caracteristicamente relativa a direitos, liberdades e garantias (direito ao trabalho, liberdade de trabalhar e garantia de ambas), pelo que o Decreto-Lei 471/76, de 16/6, está ferido de inconstitucionalidade orgânica.

Nos termos da Constituição, as organizações dos trabalhadores (CT e AS) têm o direito de participar na elaboração da legislação do trabalho (art.º 56.º, d, 58.º, 2-a).

A matéria relativa a cessação do contrato de trabalho, nomeadamente quanto a existência ou não de justa causa, é caracteristicamente uma questão de direito do trabalho, pelo que o Dec-Lei 471/76 está ferido de inconstitucionalidade material uma vez que as organizações dos trabalhadores

INATEL E TEMPOS LIVRES SÃO TEMA DE ENCONTRO NACIONAL

Na sequência de um reforço de sensibilização dos trabalhadores e suas organizações para a realidade que o INATEL constitui, iniciado em Março passado pelo nosso Departamento de Informação e Relações Públicas, realizaram-se nos dias 20 e 27 de Maio passado, duas reuniões em que estiveram representados 10 Sindicatos, 2 Comissões de Trabalhadores, a Intersindical, o Gitus e a Crara. O INATEL, por sua vez, fez-se representar pela sua Comissão Administrativa e pelos Chefes dos Departamentos de Turismo Social, Refeitórios e Férias, Animação Cultural, Actividades Desportivas e Informação e Relações Públicas.

No decurso das referidas reuniões e depois de se ter estabelecido saudável debate sobre as variadas actividades do INATEL foi proposto e aprovado convocar um Encontro Nacional de Sindicatos (aderentes ou não à Intersindical) e Comissões de Trabalhadores sobre o tema, O INATEL E O APROVEITAMENTO DOS TEMPOS LIVRES DOS TRABALHADORES, uma vez que não só o assunto como também a Instituição necessitam de uma profunda reflexão colectiva por parte dos seus directores e vocacionais financeiros e utentes — os TRABALHADORES — visando não só um melhor conhecimento recíproco como também o aperfeiçoamento e melhor utilização do aparelho e património existentes.

Assim, e porque também deliberado foi, a Intersindical e o INATEL em organização conjunta, convocam todas as Unões, Federações, Sindicatos (aderentes ou não à Intersindical), Comissões de Trabalhadores de todo o País e Delegações Distritais do INATEL, para este 1.º Encontro Nacional.

O Encontro realizar-se-á no Salão Nobre do Instituto Superior Técnico (Alameda D. Afonso Henriques — Lisboa) nos dias 31 de Julho e 1 de Agosto próximo. Os Grupos de Trabalho Especializados funcionarão nos anfiteatros anexos ao referido Salão.

Finalmente recordamos que o Encontro se desenrolará com base no Projecto de Reestruturação oportunamente distribuído e que a data limite de inscrição é o dia 24 de Julho, inclusive.

Lisboa, 24 de Junho de 1976

Contas da Intersindical Nacional

Em cumprimento da deliberação tomada no Plenário da Intersindical Nacional de 30 de Dezembro de 1975, vimos apresentar o «Balancete de Receitas e Despesas» relativo ao 1.º e 2.º trimestre de 1976.

RECEITAS E DESPESAS

0 — Receitas	
010 — Quotizações (1976)	5.204.881.10
011 — Quotizações (1974/75)	4.604.484.40
020 — Solidariedade	368.10
040 — Receitas Diversas	185.097.00
1100 — Devedores e Credores	1.191.379.30
Saldo do ano anterior	11.186.209.90
	<u>833.627.60</u>
	<u>12.019.837.50</u>
1 — Despesas	
100 — Secretariado	640.274.60
200 — Serviços Administrativos	855.965.80
300 — Pessoal	1.721.017.70
400 — Relações Internacionais	132.339.60
500 — Informação e Propaganda	997.187.70
600 — Equipamentos	272.283.00
700 — Unões Distritais	4.288.798.40
800 — Unões Locais	192.082.00
900 — Compromissos Transf. 1975	627.602.50
1000 — Reservas para eventualidades	19.118.80
1100 — Devedores e Credores	729.539.90
	10.476.209.80
Saldo	<u>1.543.627.70</u>
	<u>12.019.837.50</u>

não participaram na sua elaboração.

A administração da justiça em nome do povo é constitucionalmente reconhecida como pertencente aos tribunais, quer para dirimir conflitos públicos e privados, quer para punir a violação da legalidade democrática, quer para assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o que fazem no exercício da função jurisdicional que lhes compete com carácter exclusivo (art.º 205.º e 206.º).

O Dec. Lei 471/76, de 16/6 e está ferido de inconstitucionalidade material já que atribui a um Ministério poderes caracteristicamente jurisdicionais, concretamente o de declarar a inexistência (ou a nulidade) de actos jurídicos, permitindo mesmo que sejam exercidos oficiosamente e em relação a quem não se encontra em dependência hierárquica, disciplinar ou outra do ministro.

Deste modo os actos cometidos ao abrigo deste decreto-lei inconstitucional pelo Ministro do Trabalho estarão viciados, além do mais, de usurpação do Poder.

Por outro lado, tendo a Constituição entrado em vigor em 25 de Abril de 1976, através do Dec-Lei 471/76 pretende-se atribuir a uma das suas

disposições efeitos retroactivos injustificados perante a nova ordem democrática e os interesses dos trabalhadores, ignorando quer os mais elementares princípios do direito, quer a legislação vigente na altura dos factos, embora isso seja feito sob a aparência do maior respeito e acatamento da Constituição.

Lisboa, 29/6/76

O GABINETE DE ESTUDOS



UNIDOS ORGANIZADOS VIGILANTES VENCEREMOS



Previdência UNIÃO DE BRAGA PROMOVE ENCONTRO EM GUIMARÃES

Promovido pela União de Sindicatos do Distrito de Braga, realizou-se em Guimarães, no passado dia 17, o Encontro Distrital de Previdência, largamente participado. Ao longo dos debates, foi sempre muito viva a intervenção dos presentes, que deram contribuições importantes para a análise de situações em empresas e em sectores de actividade no distrito.

Foram aprovadas diversas resoluções e moções no sentido de:

- Censurar os meios de comunicação social que, à excepção de «o diário» ignoraram o Encontro, apesar da sua importância e de ser o primeiro realizado no distrito;
- Exigir a separação da assistência médico-social da Previdência e a consequente criação do Serviço Nacional de Saúde;
- Integração dos fundos da Previdência nas Casas do Povo nas instituições de Previdência e controlo de tais fundos por parte das Caixas;
- Cobertura pelo Estado dos défices da Previdência.
- Integração das caixas de empresa e das caixas de actividades nas caixas distritais, com a indispensável participação e controlo por

parte das organizações sindicais.

— Descentralização das Caixas Distritais pelas Empresas, sendo feito nas Empresas o controlo da Previdência pelas Comissões de Trabalhadores, de delegados sindicais ou de delegados à Previdência.

— Esclarecer e confirmar que só os trabalhadores, através das suas organizações e não o Governo, é que podem designar quem são os representantes dos trabalhadores na participação e controlo da Previdência.

O Encontro fez um balanço dos progressos até agora obtidos no Distrito no sentido da descentralização da Previdência, tendo apurado que há delegados à Previdência nas empresas seguintes: TEBE (Barcelos);



Grundl e Coaonde (Braga); San Pedro, Macellã, Correla e Petróleos Alfa (Guimarães); Mabor, Têxtil Ribeiro e Roordstem (Famalicão). Outras empresas menores contam também com delegados à Previdência, os quais, por sua vez, são apoiados pelo Grupo de Trabalho da Previdência da US de Braga que integra, para além do elemento do secretariado da União, os dois representantes sindicais da CA da Caixa e um funcionário da Caixa que se encontra a trabalhar na União a tempo inteiro.

GESTÃO DEMOCRÁTICA NA PREVIDÊNCIA

1. Diz a Constituição (no seu artigo 63.º):

“1. Todos têm direito à segurança social.

2. Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, de acordo com a participação das associações sindicais e outras organizações das classes trabalhadoras”.

Note-se: de acordo com a participação das associações sindicais e outras organizações das classes trabalhadoras. Isto é: com a participação e acordo dos trabalhadores organizados.

Quer dizer, sem o nosso acordo e participação, não se cumpre a Constituição.

2. Mas participar, como? É claro que não podemos todos deixar os nossos trabalhos e ir, pessoalmente, para as caixas, fazer a Previdência a que temos direito. Nem isso dava resultado.

O que podemos é dizer a Previdência que queremos e vigiar para que as coisas sejam bem feitas. O que podemos é encarregar especialmente camaradas nossos de tratar dessa questão, ficando claro que devemos ser constantemente consultados e informados.

Isso podemos fazer, e foi decidido que a assim fizéssimos no Encontro Nacional de Coimbra, realizado em 27 e 28 de

Março, com a presença de quase 2000 participantes que representavam mais de 700 organizações de trabalhadores. Ai se resolveu que a forma adequada de levar os trabalhadores a participar na gestão e no controlo da Previdência será a de descentralizar a Previdência até cada empresa e cada local de trabalho, e al encarregar ou mais camaradas de serem Delegados à Previdência. Quer dizer: acompanharem o trabalho das caixas e o comportamento dos patrões perante elas, levarem às caixas a opinião dos trabalhadores e examinarem com estes tudo o que diz respeito à Previdência.

3. Também a Constituição diz (no seu artigo 108.º) que cabe à Assembleia da República votar as linhas fundamentais de organização do orçamento da segurança social que estarão na Lei do Orçamento do Estado.

Também já vimos (no artigo 63.º) que ao Estado incumbe subsidiar o sistema de segurança social.

Quer isto dizer que os défices da Previdência passarão a ser cobertos pelo Orçamento do Estado.

Mas não basta que a Assembleia da República aprove o orçamento e linhas fundamentais. É preciso que também os trabalhadores os aprovem. Para que se cumpra a Constituição.

4. Mas também não é suficiente que se faça um orçamento e

que ele seja aprovado. É preciso que, depois disso, ele seja cumprido.

É, para que seja cumprido, bom é que sejam os trabalhadores a zelar pelo seu cumprimento.

Como? Não, decreto, controlando cada trabalhador um bocadinho do orçamento. Mas sim, como se entende, exercendo esse controlo através da organização dos trabalhadores, desde os delegados à Previdência até aos Sindicatos.

Assim, terão os trabalhadores a certeza de que o orçamento, por eles aprovado, está a ser respeitado na prática. Isto é: que a Previdência estará a seguir o caminho certo.

5. Este “caminho certo” terá de ser também um caminho diferente. Por um lado, porque todos sabemos muito bem que os actuais direitos dos trabalhadores na Previdência não correspondem aos que precisam: são insuficientes e mínguados.

Por outro lado, ao prever uma autêntica Segurança Social, a Constituição aponta para um alargamento a todos os cidadãos dos direitos que por agora são apenas dos trabalhadores e dos seus familiares.

Isto significa que, no futuro, todos os portugueses deverão receber da Segurança Social aquilo a que têm efectivo direito: segurança social. O que obrigará a melhorar e alargar os actuais “benefícios”.

À ATENÇÃO DOS REFORMADOS

Recorda-se a todos os reformados deste país a necessidade de se unirem e organizarem para defesa dos seus legítimos direitos e contribuírem para a construção de uma sociedade mais justa, e não apenas marginalizados.

O Movimento Sindical Unitário apoia e solidariza-se com os reformados. Mas o prosseguimento da luta pelo pagamento de pensões condignas, por uma verdadeira assistência à terceira idade, e aos outros justos objectivos dos reformados, por todos deve ser conduzida, com o apoio de toda a estrutura sindical.

Os interessados devem dirigir-se às seguintes Associações ou Comissões de Reformados e União de Sindicatos Distritais:

AVEIRO — União dos Sindicatos de Aveiro — R. de Belém do Pará, 4-1.º, esq.º — Aveiro.

BEJA — União dos Sindicatos de Beja — Praça Diogo Fernandes, 9 — Beja.

BRAGA — União dos Sindicatos de Braga — Av. Central, 77 (edifício do INATEL) — Braga.

— Comissão de Reformados: Rua do Caires, 89 — Braga.

— Comissão de Reformados: Rua Gravador Molarinho — Guimarães.

CASTELO BRANCO — União dos Sindicatos de Castelo Branco — Rua Visconde Coriscada, 82-4.º — Covilhã.

— Comissão de Reformados: Sindicato dos Lanfícios — Covilhã.

— Comissão de Reformados: Sindicato dos Lanfícios — Tortosendo.

COIMBRA — União dos Sindicatos de Coimbra — Rua António Granjo, 6 — Coimbra.

— Comissão de Reformados: INATEL — Coimbra.

ÉVORA — União dos Sindicatos de Évora — Rua Alarcova de Cima, 1-A-1.º — Évora.

— Secção Distrital de Évora da União dos Pensionistas da Previdência e Segurança Social — Avenida D. Leonor Fernandes n.º 88 (Prov.) Évora.

FARO — União dos Sindicatos de Faro — Travessa do Castilho, 35-2.º (INATEL) — Faro.

— Comissão de Reformados: Rua Castilho n.º 13 — Faro.

— Comissão de Reformados: Sindicato dos Corticeiros — Silves.

GUARDA — União dos Sindicatos da Guarda — A/C Sindicato Empregados de Escritório — Largo Serpa Pinto, 14 — Guarda.

— Comissão de Reformados: Sindicato dos Lanfícios — Gouveia.

LEIRIA — União dos Sindicatos de Leiria — Rua Barão Viamonte, 36, 1.º — Leiria.

PORTALEGRE — União dos Sindicatos de Portalegre — Av. da Liberdade, 36-1.º esq.º — Portalegre.

— Secção Distrital de Portalegre da União dos Pensionistas da Previdência e Segurança Social — Praça da República, 100-A — Portalegre.

SANTARÉM — União dos Sindicatos de Santarém — Rua Elias Garcia, 26-1.º — Santarém.

VIANA DO CASTELO — União dos Sindicatos de Viana do Castelo — Rua do Poço, 8-1.º — Viana do Castelo.

VISEU — União dos Sindicatos de Viseu — A/C Sindicato dos Metalúrgicos — Rua dr. Luis Ferreira, 67-2.º — Viseu.

VIAL REAL — União dos Sindicatos de Vila Real — Rua dos Morgados Mateus, 3 — Loja 4 — Vila Real.

PORTO — União dos Sindicatos do Porto — Rua Santa Catarina, 922-2.º dt.º — Porto.

SETÚBAL — União dos Sindicatos de Setúbal — Praça da República (edifício do INATEL) — Setúbal.

— Comissão de Reformados: Baixa da Banheira (Centro Bem-Estar).

LISBOA — União dos Pensionistas da Previdência e Segurança Social: Sede — Travessa da Escola Araújo, 6-2.º — Lisboa. Delegação de Alcântara — Calçada da Tapada, 62 — Lisboa.

— Sindicato Nacional dos Gráficos — Rua da Barroca n.º 107-2.º — Lisboa.

— INTERSINDICAL NACIONAL (Grupo Dinamizador dos Reformados da Previdência e Segurança Social e dos Deficientes das F. A.)

Rua Vitor Cordon, N.º 1 — Lisboa.

MONTIJO — Centro da Terceira Idade, 11 de Março.

ENCONTRO COM OS SEUS PROBLEMAS

1. A MULHER TRABALHADORA NA INDÚSTRIA, AGRICULTURA E SERVIÇOS

a) Condições de trabalho

- A mulher tem uma situação subalternizada no mundo do trabalho;
- O trabalho feminino, mesmo quando tão violento como o do homem é, de um modo geral, pior remunerado;
- As condições de trabalho são muitas vezes atentatórias não só da sua integridade física, como da dos seus filhos, quando grávida;
- À mulher não são, geralmente, atribuídos cargos de chefia;
- O trabalho que lhe é distribuído é, quase sempre monótono e fastidioso (colocação de peças em série, dactilografia, etc) e facilita pouco o desenvolvimento do seu espírito criador;
- Impõe-se o direito à formação profissional e consequente acesso a todos os níveis;
- Impõe-se a defesa do princípio — "Para trabalho igual, salário igual".

b) Legislação do trabalho

- Existe uma legislação de trabalho que institui a subvalorização do trabalho feminino;
- Na legislação, não estão previstas medidas que, sem proteccionismos, tenham na devida conta a sua situação de trabalhadoras;
- As Leis do Trabalho, colocam ainda a mulher na total dependência do homem, porquanto, considera o seu contrato individual de trabalho não apenas, exclusivamente, dependente da sua vontade, mas antes reconhece ao marido capacidade jurídica para rescindir, tal contrato, princípio, aliás, contrário ao espírito e letra da Constituição da República Portuguesa;
- As Leis de Trabalho que vieram a ser promulgadas devem respeitar o espírito e a letra da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente do seu artigo 52.º, alínea c).

c) Dupla tarefa

- A mulher trabalhadora está sujeita a um violento ritmo de trabalho, porquanto acumula com a sua actividade profissional as tarefas da casa e da família, nomeadamente a educação dos filhos, o agravamento do aumento do

custo de vida, a falta de estruturas sociais e comunitárias, tais como, infantários, jardins de infância, escolas, centros de ocupação de tempos livres, lavandarias, cantinas, etc.;

- Impõe-se a criação destas estruturas, de molde a libertar a mulher trabalhadora do esforço da dupla tarefa, permitindo-lhe deste modo uma efectiva participação, ao lado do homem, na vida sindical, social e política.

2. A MULHER TRABALHADORA, A SAÚDE E A ASSISTÊNCIA

a) Maternidade

A maternidade é reconhecida como importante função social que assegura a sociedade de novos trabalhadores.

Porém, a maternidade deve ser conscientemente assumida pelo que devem ser asseguradas à mulher as condições socio-económicas básicas que lhe permitam assumir tal maternidade. Com efeito, enquanto não forem eliminadas:

- as situações de desemprego e subemprego;
- as inadequadas condições de habitação e de higiene;



— as elevadas taxas de analfabetismo; a maternidade consciente não poderá existir.

b) Infra-estruturas

- É indispensável a existência de estabelecimentos hospitalares que assegurem a todos os trabalhadores serem, rápida e eficazmente, atendidos na doença;



— Na realidade, o número de médicos é escasso, a forma como os trabalhadores são atendidos nos postos é muitas vezes deficiente e o tempo que aguardam consulta exagerado.

- Se necessitam de alguma intervenção cirúrgica ou tratamento mais complicado têm de esperar tempos infinitos por vaga num hospital.
- As análises clínicas e radiografias também só tardiamente são conseguidas.
- As maternidades, praticamente, não existem e as parturientes são normalmente assistidas por curteras, sobretudo nas zonas rurais e com especial incidência no norte.
- De exigir-se que o governo

económica para recorrer aos serviços das clínicas particulares.

- Os filhos das mulheres trabalhadoras devem vir ao mundo rodeados dos cuidados necessários para que a saúde e vida de ambos não corram riscos.
- A ausência de creches e a falta de segurança no trabalho transformam em drama o nascimento da criança que impõe cuidados de maternagem que a mãe, passada a licença de parto, fica impedida de lhe prestar.

c) Condições de trabalho durante a gravidez e o puerpério

- No caso da mulher trabalhadora a maternidade é fonte de grandes perturbações, já porque, na generalidade dos casos, não é atendida a gravidez como causa suficientemente importante para que lhe seja aliviado o trabalho profissional e lhe sejam dadas condições para que possa continuar a desempenhar o seu trabalho em plena segurança, tanto dela como da criança.

d) Aborto

- Seja abolida a disposição do Código Penal que considera o aborto um crime punível com prisão de 2 a 8 anos a qual, na prática, apenas tem penalizado as trabalhadoras oriundas dos extractos sociais mais desfavorecidos, que se reconhece assim, o direito de toda a mulher do recurso ao aborto, quando o desejar, atendendo a que este é uma realidade que não se pode ignorar, atendendo a que a actual situação de facto apenas põe em perigo a saúde e até a vida da mulher e reconhecendo, ainda, que ele surge ou deve surgir como último recurso face a uma gravidez não desejada, por

vezes o último recurso para que não seja lançada ao mundo mais uma criança condenada a uma infância enfermando de todas as carências.

3. A PARTICIPAÇÃO DA MULHER TRABALHADORA NA VIDA SINDICAL

Verificado-se que as mulheres constituem uma larga camada da população trabalhadora portuguesa, sucede que é diminuta a sua participação em todas as actividades que têm a ver com a vida sindical e com a vida política. Tudo se passa como se às mulheres coubesse apenas ir à fábrica, ao campo ou ao escritório, vender a sua força de trabalho e depois recolher rapidamente ao «lar» ou à cozinha onde as espera a situação de exploração, cabendo, exclusivamente, ao homem tratar de tudo que diga respeito à defesa da profissão de (ambos) e, de um modo geral à luta em favor da classe trabalhadora a quem um e outro pertencem.

O grande beneficiário desta situação é o capitalismo, é o patronato, que assim vê, drasticamente, enriquecidas as fileiras dos que se lhes opõem.

Tal situação é inadmissível. A luta pela libertação dos trabalhadores, exige a ampla participação das mulheres. A igual sujeição de homens e mulheres, face à exploração capitalista, tem de corresponder uma igual participação, de um e outros, na discussão e defesa dos seus direitos e interesses.

Assim, as trabalhadoras devem exigir a sua participação, nas:

- Comissões de Trabalhadores
- Comissões Sindicais
- Direcções Sindicais e outras estruturas sócio-profissionais que lhe digam respeito.



TAMBÉM UM PROBLEMA DA MULHER

A saúde tem de ser reconhecida como um direito inalienável de todas as pessoas, cabendo ao Estado criar os meios necessários para a efectivação daquele direito. Não basta que em diplomas legais se afirme e reconheça aquele direito, impondo-se, antes, a criação de estruturas que assegurem a sua concretização.

Nota-se, a este propósito, que já antes do "25 de Abril", em vários diplomas legais, se afirmava o direito de todos os cidadãos à saúde e assistência. No entanto, qualquer análise da situação médico-sanitária mostrava as condições extremamente deficientes no nosso País, as quais são confirmáveis através de vários indicadores estatísticos.

Mesmo não atendendo às acentuadas diferenças existentes entre os distritos de maior desenvolvimento sócio-económico e os restantes, observa-se que assumem valores demasiado desfavoráveis os seguintes indicadores de saúde:

A NOSSA SAÚDE

1 — O número médio de pessoas abrangidas por médico é de 1100, considerando só as abrangidas por Caixas de Previdência, e de 1340 quando se considera a população também abrangida pelos Fundos da Previdência das Casas do Povo.

2 — O número médio de pessoas abrangidas por enfermeiro é de 2200, considerando só as abrangidas por Caixas de Previdência, e de 2740 quando se considerarem as pessoas abrangidas pelos Fundos das Casas do Povo.

Recorrendo ainda aos números, poderemos melhor constatar a precária situação da nossa assistência.

Vejamus:

Número de partos sem assistência - 17,4 por cada 100 partos.

Número de pessoas por cama dos hospitais - 164.

Número de crianças que morrem no 1.º ano de vida - 45 por 1000 nados vivos.

Número de crianças que morrem de 1 a 4 anos - 292 por cem mil habitantes.

Por outro lado convém salientar que a saúde depende de diversos factores - habitação,

sanidade básica (esgotos, eliminação de lixeiras, instalações sanitárias, águas canalizadas), alimentação racional e adequada (em particular da grávida lactente e nos primeiros anos de vida da criança), eliminação do alcoolismo e da prostituição.

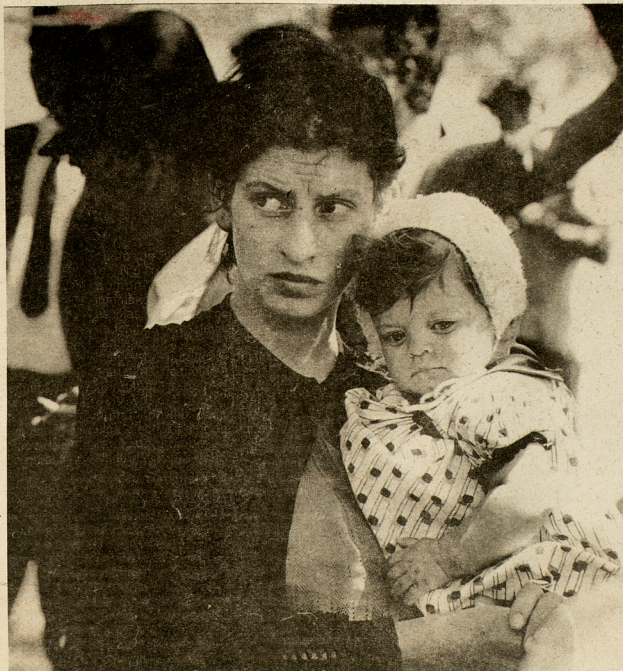
É muito reduzido o número de casas com condições de higiene aceitáveis e que têm abastecimento de águas, sendo satisfatório, principalmente, no aspecto qualitativo, o nível médio alimentar da produção. Com efeito, é muito pequena a parcela correspondente à carne, ovos e leite que intervem na alimentação, sendo, em contrapartida muito elevada a relativa a cereais, gorduras, principalmente toucinho e seus derivados e ainda as bebidas.

Desnecessário será referir que as consequências apontadas se reflectem fundamentalmente nas camadas populacionais economicamente mais débeis.

QUE FAZER

Impõe-se, pois, a criação do Serviço Nacional de Saúde, condição indispensável para todos os cidadãos terem acesso aos cuidados básicos de saúde, o qual deve, compreender os serviços de medicina do trabalho. Independentemente, porém, do modo como seja organizado o Serviço Nacional de Saúde (questão aliás de primordial importância), existem princípios fundamentais que o devem integrar. De entre eles salientam-se os seguintes:

O custo dos cuidados de saúde deve ser suportado pelo Estado e não pelos trabalhadores isoladamente.



Todo o cidadão deve ter direito, nessa qualidade, à saúde.

Total aproveitamento dos recursos existentes de modo a que cada cidadão deles possa beneficiar plenamente.

A aplicação no nosso País do último princípio enunciado, implica, em particular, a adopção de medidas concretas conducentes à articulação das instituições de saúde existentes - hospitais concelhios, distritais, misericórdias, clínicas particulares (que devem ser nacionalizadas), postos clínicos de previdência, centros de saúde etc. - e englobando-se em centros comunitários de saúde, organismos de base do SNS, onde deverão ser ministrados os cuidados de medicina preventiva, divulgadas medidas profiláticas e prestados os cuidados médicos de base.

A actual dispersão de instituições de saúde, dependentes de organismos diferentes, com financiamentos independentes, envolve uma apreciável dispersão dos meios, impossibilita o acesso de todos os cidadãos aos recursos técnicos e até humanos disponíveis e conduz a um desperdício indesejável dos meios financeiros e técnicos.

Porém, a articulação das instituições de saúde só será conseguida se os trabalhadores mobilizarem os seus esforços, em torno deste objectivo e pressionarem as entidades responsáveis no sentido da sua

concretização. Sem a participação das populações, aos vários níveis, em todo o processo de articulação, será não só extremamente difícil (ou mesmo impossível) arrancar com este projecto, como será ainda difícil a sua concretização em termos satisfatórios, dado os obstáculos postos pelas estruturas capitalistas à estruturação de um Serviço Nacional de Saúde e a consequente eliminação da medicina livre.

SAÚDE: UM DIREITO

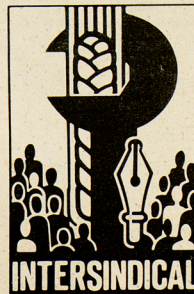
Importa estabelecer a coordenação dos vários serviços ligados à prevenção, tendo em vista uma actuação eficaz neste domínio e a conveniente racionalização dos recursos existentes, e a posterior centralização num único organismo.

Impõe-se a melhoria das condições de vida da população e o lançamento das estruturas de saneamento básico.

Impõe-se a socialização do sector comercial e industrial farmacéutico, planificando, reconvertendo e racionalizando a gama de medicamentos existentes, alterações de que resultará a diminuição dos custos de produção, com vista a permitir que toda a população possa ter acesso gratuitamente (ou pagando importâncias simbólicas) aos produtos necessários à sua saúde.

Convém não esquecer, porém, que também a resolução dos problemas de saúde implica uma verdadeira alteração das estruturas económicas e sociais, com a conveniente planificação económica em que os meios de produção sejam orientados no sentido da satisfação das necessidades essenciais dos homens e da sua plena realização.

Como comentário final, há que referir que propositadamente não se encorrou a situação da mulher na Saúde de forma específica, dado que salvo no que se refere à maternidade (tratado em documento autónomo) o problema respeita a toda a Nação e é de tal modo grave que exige uma análise global e obriga a uma luta comum para que se conquiste o direito à saúde.



A CONSTITUIÇÃO E O MOVIMENTO

INTRODUÇÃO

Ouvimos e dizemos todos os dias que temos uma Constituição progressista.

É um facto.

Convém, porém, que analisemos o porquê dessa afirmação. Em primeiro lugar a Constituição Institucionaliza entre nós um Estado democrático baseado no essencial na soberania popular.

A esse Estado são apontadas as seguintes tarefas fundamentais:

— Garantir a independência nacional e criar condições que a promovam;

— Assegurar, defender e fazer respeitar a vontade popular, a democracia política e a legalidade democráticas;

— Socializar os meios de produção e a riqueza, criar as condições que permitam promover o bem-estar e a qualidade devida do povo e abolir a exploração e a opressão do homem pelo homem.

Em segundo lugar, passam a ser constitucionalmente garantidos os direitos e liberdades fundamentais, conquistados em 25 de Abril de 1974 no termo de 48 anos durante os quais apenas as classes privilegiadas deles beneficiavam. Especial relevo assumem os direitos (e deveres) económicos, sociais e culturais, quer pela sua amplitude, quer pela possibilidade de intervenção que é reconhecida para o seu exercício às organizações de classe dos trabalhadores.

Em terceiro lugar, são consagradas pela Constituição as conquistas fundamentais das massas trabalhadoras ao longo do processo revolucionário, entre as quais as nacionalizações, a Reforma Agrária, o Controlo Operário. Consequentemente é prevista uma nova estrutura de propriedade (social) dos meios de produção e a planificação económica-social.

Em quarto lugar, a Constituição define uma organização democrática do poder político que permite o avanço das massas trabalhadoras desde que reforcem a sua unidade em torno dos seus grandes objectivos imediatos e a prazo.

Por último, as mais importantes conquistas populares recebem da Constituição a força redobrada de não poderem ser vistos os seus princípios fundamentais.

Por tudo isto temos, efectivamente, uma Constituição progressista.

No intuito de divulgar o texto constitucional, transcrevemos em seguida as suas principais disposições sobre os direitos das organizações dos trabalhadores, seguidas de breves comentários.

DIREITOS E DEVERES ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

ARTIGO 51.º (Direito ao Trabalho)

1. Todos têm direito ao trabalho.
 2. O dever de trabalhar é inseparável do direito ao trabalho, excepto para aqueles que sofram diminuição de capacidade por razões de idade, doença ou invalidez.
 3. Todos têm o direito de escolher livremente a profissão ou o género de trabalho, salvas as restrições legais impostas pelo interesse colectivo ou inerentes à sua própria capacidade.
- Importa que «as restrições legais» previstas no n.º 3 não sejam o pretexto para negar na prática a liberdade de escolha de profissão ou género de trabalho.
- Para isso há que exigir que, no quadro dos princípios fundamentais da Constituição (art.º 1.º e 2.º, nomeadamente), as restrições legais «impostas pelo interesse colectivo» sejam aquelas que o processo de transformações económicas rumo ao socialismo exigir, e mais nenhuma, de modo a excluir os interesses do colectivo do grande capital.

ARTIGO 52.º (Obrigações do Estado quanto ao direito ao trabalho)

«Incube ao Estado, através da aplicação de planos de política económica e social, garantir o direito ao trabalho, assegurando:

- a) A execução de políticas de pleno emprego e o direito à assistência material dos que involuntariamente se encontrem em situação de desemprego;
- b) A segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos;
- c) A igualdade de oportunidades na escolha da profissão ou género de trabalho e condições para que não seja vedado ou limitado,

em função do sexo, o acesso a quaisquer cargos, trabalho ou categorias profissionais;

d) A formação cultural, técnica e profissional dos trabalhadores, conjugando o trabalho manual e o trabalho intelectual.»

A par de uma norma imperativa (proibição de despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos) existem normas que prevêm objectivos a atingir através dos planos de política económica e social. Esses objectivos têm todos em comum dar cumprimento à obrigação do Estado de garantir o direito ao trabalho.

Quanto ao Plano, em que se integram as medidas destinadas a alcançar aqueles objectivos, o art.º 94.º, n.º 2 prevê a participação das «organizações das classes trabalhadoras» na sua elaboração.

ARTIGO 53.º (Direitos dos Trabalhadores)

«Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, nacionalidade, religião ou ideologia, têm direito:

- a) A retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna;
 - b) A organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facilitar a realização pessoal;
 - c) A prestação do trabalho em condições de higiene e segurança;
 - d) Ao repouso e aos lazeres, a um limite máximo da jornada de trabalho, ao descanso semanal e a férias periódicas pagas.»
- Exige a regulamentação legal e a fiscalização estrita do seu cumprimento na contratação colectiva e a nível de empresa.

ARTIGO 54.º (Obrigações do Estado quanto aos direitos dos trabalhadores)

«Incube ao Estado assegurar as condições de trabalho, retribuição e repouso a que os trabalhadores têm direito, nomeadamente:

- a) O estabelecimento e a actualização do salário mínimo nacional, bem como do salário máximo, tendo em conta, entre outros factores, as necessidades dos trabalhadores, o aumento do custo de vida, o nível de desenvolvimento das forças produtivas, as exigências da estabilidade económica e financeira e a acumulação para o desenvolvimento;
 - b) A fixação de um horário nacional de trabalho;
 - c) A especial protecção do trabalho das mulheres durante a gravidez e após o parto, bem como do trabalho dos menores, dos diminuídos e dos que desempenhem actividades particularmente violentas ou em condições insalubres, tóxicas ou perigosas;
 - d) O desenvolvimento sistemático de uma rede de centros de repouso e de férias, em cooperação com organizações sociais.»
- Prevê os aspectos relacionados com o artigo anterior em que a obrigação do Estado consiste em regulamentar, cumprir e fazer cumprir os direitos dos trabalhadores.

ARTIGO 55.º (Comissões de Trabalhadores)

«1. É direito dos trabalhadores criarem comissões de trabalhadores para defesa dos seus interesses e intervenção democrática na vida de empresa, visando o reforço da unidade das classes trabalhadoras e a sua mobilização para o processo revolucionário de construção do poder democrático dos trabalhadores.»

2. As comissões são eleitas em plenários de trabalhadores por voto directo e secreto.

3. O estatuto das comissões deve ser aprovado em plenário de trabalhadores.

4. Os membros das comissões gozam de protecção legal reconhecida aos delegados sindicais.

5. Podem ser criadas comissões coordenadas para melhor intervenção na reestruturação económica e por forma a garantir os interesses dos trabalhadores.»

As únicas limitações constitucionais à formação de CT são a sua eleição em plenário por voto secreto e directo e a aprovação do seu estatuto em plenário de trabalhadores.

Embora evidêntes, estas limitações constituem o único entrave à livre formação e funcionamento destas organizações de classe.

Por outro lado, aos membros das CT é reconhecida a mesma protecção que a lei dá aos delegados sindicais. perante a actual Lei Sindical, esses direitos são o de instalações próprias no interior da empresa (art.º 30.º LS), de informação no interior da empresa (art.º 31.º LS), crédito de horas (art.º 32.º LS), garantia do posto e local de trabalho (art.º 34.º e 35.º LS).

O SINDICAL

● DEFENDAMO-LA
● EXIJAMOS
O SEU CUMPRIMENTO

No entanto, a Constituição não impõe a aplicação às CT das limitações ao número de delegados sindicais, previstas no art.º 33.º da LS.

ARTIGO 56.º (Direitos das Comissões de Trabalhadores)

«Constituem direitos das comissões de trabalhadores:

- Receber todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade;
 - Exercer o controlo de gestão na empresa;
 - Intervir na reorganização das unidades produtivas;
 - Participar na elaboração da legislação do trabalho e dos planos económico-sociais que contemplem o respectivo sector.»
- Na falta de indicação expressa, a enumeração dos direitos das CT deve entender-se como exemplificativo, isto é, que os direitos apontados não são todos os direitos das CT.

ARTIGO 57.º (Liberdade Sindical)

«1. É reconhecida aos trabalhadores a liberdade sindical, condição e garantia da construção da sua unidade para defesa dos seus direitos e interesses.

2. No exercício da liberdade sindical é garantido aos trabalhadores, sem qualquer discriminação, designadamente:

- A liberdade de constituição de associações sindicais a todos os níveis;
- A liberdade de inscrição, não podendo nenhum trabalhador ser obrigado a pagar quotas para o sindicato em que não esteja inscrito;
- A liberdade de organização e regulamentação interna das associações sindicais;
- O direito de exercício de actividade sindical na empresa.

3. As associações sindicais devem reger-se pelos princípios da organização e da gestão democráticas, baseados na eleição periódica e por escrutínio secreto dos órgãos dirigentes, sem sujeição a qualquer autorização ou homologação, e assentes na participação activa dos trabalhadores em todos os aspectos da actividade sindical.

4. As associações sindicais são independentes do patronato, do Estado, das confissões religiosas, dos partidos e outras associações políticas, devendo a lei estabelecer as garantias adequadas dessa independência, fundamento da unidade das classes trabalhadoras.

5. A fim de assegurar a unidade e o diálogo das diversas correntes sindicais, eventualmente existentes, é garantido aos trabalhadores o exercício do direito de tendência dentro dos sindicatos, nos casos e nas formas em que tal direito for estatutariamente estabelecido.

6. As associações sindicais têm o direito de estabelecer relações ou filiar-se em organizações sindicais internacionais.»

A liberdade sindical é reconhecida a todos os trabalhadores, sendo garantidas, para o seu exercício, as liberdades e direitos enunciados exemplificativamente no n.º 2.

A unicidade, não sendo imposta, não é de modo algum proibida. A «liberdade de constituição de associações sindicais a todos os níveis» (n.º 2, b) não é sinónimo de possibilidade de ser criado e existir mais de um sindicato com o mesmo âmbito pessoal e territorial, solução que, aliás não foi aceite pelos trabalhadores quando da discussão da lei sindical. Nem a «liberdade de organização... das associações sindicais» (n.º 2, c) impõe o pluralismo.

Por isso, há que contrariar a ideia, um tanto generalizada, de que a Constituição proíbe a unicidade e impõe o pluralismo. Pelo contrário, no uso da liberdade sindical os trabalhadores podem voltar a decidir a consagração legal do princípio da unicidade. O grande mérito da Constituição neste aspecto é remeter o poder de decisão para os trabalhadores.

A liberdade de inscrição (n.º 2, b), já prevista na LS (art.º 17.º), e o direito ao exercício de actividade sindical na empresa (n.º 2, d), também já reconhecido pela LS (Cap. III), são pontos importantes da Constituição, tal como os princípios de organização e gestão democráticas (n.º 3) e a independência em relação ao Estado, patronato, confissões religiosas, partidos e outras associações políticas (n.º 4).

Este último aspecto assume particular relevo, pois a Constituição prevê o estabelecimento de garantias legais da independência, isto é, a existência de sanções para as infracções a este princípio, na linha da LS (art.º 8.º e 38.º).

Também a proibição da sujeição dos órgãos dirigentes das associações sindicais a qualquer autorização ou homologação é uma importante conquista dos trabalhadores que constitui condição indispensável de independência daquelas associações.

O direito de tendência, reconhecido genericamente, só existirá

nos casos e nas formas estatutariamente admitidas (n.º 5), pelo que a sua existência não é imposta pela Constituição. Tal como em relação à unicidade, serão os trabalhadores quem terá a última palavra.

Ao contrário da LS (art.º 7.º, n.º 3), a Constituição permite a filiação das associações sindicais em organizações sindicais internacionais.

ARTIGO 58.º (Direitos das associações sindicais e contratação colectiva)

«1. Compete às associações sindicais defender e promover a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representam.

- Constituem direitos das associações sindicais:
 - Participar na elaboração da legislação do trabalho;
 - Participar na gestão das instituições de segurança social e outras organizações que visem satisfazer os interesses das classes trabalhadoras;
 - Participar no controlo de execução dos planos económico-sociais.
- Compete às associações sindicais exercer o direito de contratação colectiva.
- A lei estabelece as regras respeitantes à competência para a celebração das convenções colectivas de trabalho, bem como à eficácia das respectivas normas.»

Tem particular importância a enumeração, exemplificativa, de direitos das associações sindicais, feita no n.º 2, bem como o direito de contratação colectiva (n.º 3).

ARTIGO 59.º (Direito à greve)

«1. É garantido o direito à greve.

2. Compete aos trabalhadores definir o âmbito de interesses a defender através da greve, não podendo a lei limitar esse âmbito.»

Esta disposição constitucional, reconhecendo e garantindo aos trabalhadores o direito à greve sem qualquer restrição, consagra um conquista muito importante por que a classe operária se bateu sob o fascismo, que proibia a greve e punia os grevistas, permitindo assim a perseguição e repressão dos trabalhadores.

Parante este direito constitucionalmente garantido, a anterior lei da greve e do «lock-out» (DL 392/74, de 27/8) passa a ser inconstitucional no que diz respeito à greve.

ARTIGO 63.º (Segurança social)

«1. Todos têm o direito à segurança social.

2. Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, de acordo e com a participação das associações sindicais e outras organizações das classes trabalhadoras.

3. A organização do sistema de segurança social não prejudicará a existência de instituições privadas de solidariedade social não lucrativas, que serão permitidas, regulamentadas por lei e sujeitas à fiscalização do Estado.

4. O sistema de segurança social protegerá os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.»

A participação das organizações de trabalhadores num campo que lhes diz directamente respeito por ser fundamental para todos os trabalhadores é uma importante conquista das massas populares que a Constituição reconhece.

Urge aplicar e fazer cumprir este importante direito das associações sindicais e das outras organizações dos trabalhadores.

ARTIGO 104.º (Participação na Reforma Agrária)

«Na definição e execução da Reforma Agrária, nomeadamente nos organismos por ela criados, deve ser assegurada a participação dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores, através das suas organizações próprias, bem como das cooperativas e outras formas de exploração colectiva por trabalhadores.»

A Constituição é progressista também porque defende a Reforma Agrária como um dos instrumentos fundamentais para a construção do socialismo (art.º 96.º).

A participação das organizações de trabalhadores rurais na política de reforma agrária, que este artigo reconhece, e assegura, é, por isso, uma forte machadada nas pretensões daqueles que atacam a Reforma Agrária por verem nela, e com razão, uma das principais e decisivas conquistas revolucionárias das massas trabalhadoras.



AS MULTINACIONAIS E O (DES)EMPREGO

Quem não se lembra do papel desempenhado pelas multinacionais norte-americanas e sobretudo pela ITT e Anacondá e Kenecott (estas últimas consórcios mineiros norte-americanos) no derrubamento do governo de Unidade Popular Chileno e na instauração de a ditadura militar fascista de Pinochet?

Quem não se lembra do que se passou no Portugal pós 25 de Abril, na Timex, Sogantál, (entre outras), empresas multinacionais exploradoras da mão-de-obra barata portuguesa?

Quem não se lembra de tudo isto e do que muito mais as multinacionais têm feito por esse mundo capitalista? Os explorados, mais do que ninguém, sabem responder. Eles sofreram e sofrem as arbitrariedades, as discriminações e a exploração desenfreada destas empresas transnacionais.

Na Conferência Mundial do Emprego não se conseguiu chegar a um consenso relativamente ao "Papel das Multinacionais na Criação de Empregos nos Países em Desenvolvimento". Membros governamentais, representantes dos patrões e representantes dos trabalhadores mantiveram e emitiram opiniões substancialmente diversas.

Com efeito, enquanto alguns membros governamentais "sublinharam os aspectos positivos da actividade das multinacionais nos países em desenvolvimento", pois facilitam a criação de empregos, o melhoramento da formação, o estabelecimento de serviços sociais, etc., outros, "sublinharam os efeitos negativos da actividade das multinacionais nos países em desenvolvimento (...), o controlo das matérias-primas, o não respeito pelos direitos soberanos dos Estados, a insegurança do emprego, o não respeito pelas liberdades sindicais e muito especialmente a expatriação dos lucros".

Importante a este respeito foi a posição assumida pelo Grupo dos 77. Baseando a sua opinião na resolução adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Abril de 1974, sobre o estabelecimento de uma nova ordem económica fundamentada na equidade, na igualdade, na soberania, na interdependência, no interesse comum e na cooperação entre todos os Estados independentemente do seu sistema económico e social, e ainda, nas conclusões e recomendações adoptadas pela IV Conferência dos países não alinhados em Argel; estes governos concluíram "que as empresas multinacionais são a causa do desequilíbrio económico mundial, atingem a soberania dos Estados e tem por vezes a tendência para constituir monopólios repartindo entre si os mercados e fixando os preços. Estes governos afirmam que toda a acção das multinacionais deve inscrever-se no quadro de uma estratégia global concebida para trazer mudanças quantitativas e qualitativas ao sistema actual de relações económicas e financeiras. Lembram o papel soberano dos Estados e condenam toda a ingerência nos assuntos internos dos países nos quais investem as multinacionais".

CÓDIGO DAS MULTINACIONAIS

O Grupo dos 77 recomendou, ainda, aos Estados Membros e à OIT a continuação do apoio total às actividades da Comissão das Nações Unidas sobre as multinacionais, com vista a controlar as actividades destas empresas, e sobretudo, que velem, para que o código de conduta destas firmas contenha as seguintes disposições:

I) as empresas multinacionais deveriam submeter-se à legislação e aos regulamentos do país receptor e, em caso de diferendo, submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais do país no qual operam; II) as empresas multinacionais deveriam abster-se de toda a ingerência nos assuntos internos dos Estados nos quais operam; III) as empresas multinacionais deveriam abster-se de imiscuir-se nas relações entre o governo do país receptor e outros Estados e influir nas suas relações; IV) as empresas multinacionais não deveriam servir de instrumento da política externa de outros países ou de meio de estender ao país que as recebe as disposições do sistema jurídico do país de origem; V) as empresas multinacionais deveriam ser submetidas à soberania permanente que exerce o país receptor sobre todas as suas riquezas, recursos naturais e actividades económicas; VI) as empresas multinacionais deveriam respeitar as políticas, os objectivos e a ordem de prioridades estabelecidas pelo país receptor em matéria de desenvolvimento e contribuir de maneira positiva para a sua concretização; VII) as empresas multinacionais deveriam apresentar ao governo do país receptor informações pertinentes sobre as suas actividades a fim de que, aquele pudesse assegurar que elas sejam conformes às políticas, objectivos e ordem de prioridades do desenvolvimento do país receptor; VIII) as empresas multinacionais deveriam desenrolar as suas actividades de maneira que daí resultasse benefício financeiro líquido para o país receptor; IX) as empresas multinacionais deveriam contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica e técnica do país



receptor; X) as empresas multinacionais deveriam abster-se de práticas comerciais restritivas; XI) as empresas multinacionais deveriam respeitar a identidade socio-cultural do país receptor".

Por outro lado, e considerando que as multinacionais deveriam ajustar-se às políticas estabelecidas nos planos nacionais de desenvolvimento, observar as legislações e a ordem de prioridades nacionais e respeitar plenamente a soberania dos países receptores propuseram:

I) adoptar as técnicas que engendram ao mesmo tempo o crescimento e o emprego directa ou indirectamente; II) adaptar as técnicas às necessidades do país receptor; III) contribuir para o financiamento da formação de quadros de direcções e de técnicos nacionais com vista a uma melhor utilização da técnica; IV) fornecer os recursos e uma assistência técnica directa para a pesquisa tecnológica nacional e regional; V) difundir os conhecimentos e contribuir para o seu desenvolvimento confiando em sub-contrato a produção de peças soltas e materiais aos produtores nacionais e sobretudo aos pequenos produtores; VI) divulgar e colocar inteiramente à disposição do país receptor todos os conhecimentos e as informações técnicas necessárias para a manutenção

da produção, a concepção, a pesquisa, dos produtos, etc."

DECLARAÇÕES DOS MEMBROS PATRÕES

Os membros patronais acentuaram "que todas as empresas, aqui compreendidas as multinacionais, mas também os governos e os sindicatos, são conjuntamente responsáveis por uma repartição mais equilibrada dos produtos e dos conhecimentos no mundo. As empresas multinacionais de acordo com os sindicatos e os governos do país de origem e do país receptor têm um papel importante a desempenhar em favor do progresso social. As multinacionais não podem por elas próprias resolver o problema do emprego, nem permitir a satisfação das necessidades essenciais do mundo, mas podem contribuir para isso; não obstante, a responsabilidade desta tarefa pertence, prioritariamente aos governos".

Os membros do patronato não se opuseram por princípio "às linhas de orientação, como o demonstram as que foram publicadas pela Câmara do Comércio Internacional desde 1972 e a participação activa da sua organização na elaboração do código para a OCDE. Não obstante, estão convencidos que

uma tal declaração não será útil e poderá mesmo ser prejudicial, a não ser que as linhas de orientação respondam às condições seguintes: a) que elas façam de maneira a que, as actividades das empresas multinacionais possam prosseguir eficazmente em proveito do conjunto da sociedade; b) que não tenham qualquer carácter obrigatório, mas sejam aceites de comum acordo após uma declaração de princípios tripartida sobre o comportamento responsável das empresas multinacionais, dos governos e dos sindicatos; c) que garantam que, no domínio social, todas as partes se conformem à legislação e à regulamentação dos países de acolhimento; d) que reconheçam o princípio da igualdade de tratamento para as empresas estrangeiras e para as empresas nacionais no domínio das relações profissionais e da política social; e) que não obriguem as empresas multinacionais a respeitar as normas da OIT que não foram ratificadas nem aceites pelo país receptor ou que não introduzam um sistema de normas tomando as convenções e as recomendações actuais da OIT aplicáveis unicamente às empresas multinacionais; f) que sejam suficientemente complementares para poder aplicar-se a situações e a objectivos nacionais bastante diferentes, assim como a tipos extremamente variados de empresas e de indústrias; g) que interessem tanto às empresas públicas e semi-públicas como às empresas privadas".

Os patrões pensam que "uma legislação restritiva terá somente por efeito atrasar a criação de empregos pelas empresas multinacionais nos países em desenvolvimento. Estas empresas estão já submetidas a numerosas regulamentações e os governos possuem neste domínio poderes adequados, donde o exercício poderia frustrar as empresas de uma esperança de benefício razoável".

Mas, os capitalistas reconheceram, ainda, a não existência de consenso entre as suas posições, as dos trabalhadores e as de alguns governos: "Os membros dos patrões após duas semanas de discussão, foram obrigados a aceitar o facto que nenhum consenso pôde aparecer no seio do grupo de trabalho, porque os pontos de vista do grupo governamental, do grupo dos trabalhadores e do grupo dos patrões são inconciliáveis".

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS TRABALHADORES

Os membros dos trabalhadores exprimiram as suas preocupações e as das organizações sindicais



relativamente aos efeitos da actividade das empresas multinacionais sobre o emprego e sobre o desenvolvimento. Com efeito, "as três federações sindicais mundiais pediram para serem tomadas, ao nível internacional enacional, um certo número de medidas permitindo reforçar o controlo sobre as empresas multinacionais. Este controlo deveria ser feito pelos países onde elas exercem as suas actividades. Os domínios sobre os quais deveriam realizar-se a acção nacional e internacional são nomeadamente os seguintes: I) em todos os países onde as empresas multinacionais exerçam as suas actividades, deverão ser aplicadas as convenções da OIT (...). Para além do mais as referências às convenções da OIT devem aplicar-se às condições de trabalho das empresas multinacionais exercendo a sua actividade nos países que não tenham, ainda, ratificado as normas da OIT e nestes onde estas normas, ainda que ratificadas sejam constantemente infringidas; II) o emprego dos trabalhadores locais deveria ser garantido assim como a não discriminação. As condições de trabalho não discriminatórias elaboradas democraticamente e correspondendo aos salários, às condições de trabalho e às prescrições de higiene e de segurança mais elevadas deveriam ser garantidas em todos os serviços e estabelecimentos das firmas multinacionais; III) as empresas multinacionais deveriam fornecer aos representantes dos trabalhadores todas as informações e dados essenciais,

nomeadamente sobre a composição do capital, a organização geral da sociedade ao nível da casa-mãe e filiais, a evolução da sociedade em matéria de participação dos trabalhadores, os programas de investimentos detalhados, os acordos antigos e actuais, as condições de trabalho, os salários e o recrutamento em cada fábrica, os dados em matéria de gestão financeira e dos resultados, etc; IV) por outro lado, o direito às acções sindicais de solidariedade, ao nível do estabelecimento como da firma multinacional no seu conjunto, deveria ser garantido, assim como o direito dos sindicatos decidirem toda a acção visando a tornar efectivas sanções económicas; V) as transferências de actividade após conflitos de trabalho deveriam ser interditas. Em caso de transferência da produção os trabalhadores deveriam obter um novo emprego em condições equivalentes, e uma Caixa de Compensação devê-lo-ia indemnizar em caso de perda de emprego; VI) mais, ainda, no contexto económico mais geral, os benefícios realizados pelas empresas multinacionais deveriam ficar nos países onde aquelas exercem as suas actividades, a fim de contribuir para a criação de empregos produtivos e para uma situação mais sã na balança de pagamentos".

Relativamente ao papel da OIT, os membros dos trabalhadores consideraram que: "I) A OIT deveria prosseguir as suas actividades relativas às empresas multinacionais e à política social, sobre a base das conclusões da Reunião Tripartida de Técnicos que se

realizou de 4 a 12 de Maio de 1976, sem contudo se limitar, apenas, àquelas; II) a OIT deveria contribuir, no domínio das suas competências e no interior das Nações Unidas à elaboração de um instrumento internacional (código de conduta) com carácter obrigatório permitindo controlar as firmas multinacionais; III) a OIT deveria prever, no quadro de reforma de mecanismos das queixas das violações da liberdade sindical, um processo aplicando-se às empresas multinacionais; IV) os membros dos trabalhadores recomendam que na sua próxima sessão o Conselho de Administração do BIT examine as posições respectivas dos governos, dos membros dos patrões e dos membros dos trabalhadores à Conferência Mundial do Emprego; V) os membros dos trabalhadores recomendam por outro lado que o Conselho de Administração do BIT inscreva a questão das empresas multinacionais e da política social na ordem do dia da Conferência Internacional do Trabalho de 1978, a fim de que estas convenções sobre as empresas multinacionais possam ser adoptadas nos seguintes domínios: relações profissionais, formação no emprego, condições de vida e de trabalho".

Estas as posições fundamentais, relativamente ao "Papel das Multinacionais na Criação de Empregos nos Países em Desenvolvimento", dos membros governamentais, dos patrões e dos trabalhadores presentes à Conferência Mundial de Emprego. Do exposto poderemos concluir que não existe conciliação possível entre os exploradores e os explorados.

ASSIM VAI O CAPITALISMO

EUJA: GREVE NO SECTOR DA BORRACHA

NOVA IORQUE — Novos grupos de trabalhadores americanos aderiram à greve desencadeada há cerca de dois meses por 60 mil operários das companhias "Goodyear Tyre and Rubber", "B. F. Goodrich Tyre", "Firestone Tyre and Rubber" e "Uniroyal", especializadas no fabrico de pneus. Assim, os 1100 operários da companhia "Mansfield Tyre and Rubber", de artigos técnicos em borracha, iniciaram uma greve em Cleveland (Ohio), exigindo aumento de salários face à escalada dos preços. Esta greve na indústria da borracha já paralisou ao todo 47 empresas.

VITÓRIA DOS TRABALHADORES

LONDRES — A greve dos soldadores da empresa "British Leyland", em Castle-Bromwich, terminou com a vitória dos grevistas. A administração da firma foi obrigada a satisfazer as reivindicações dos operários: o pagamento das horas suplementares e o melhoramento das condições de trabalho.

GREVE AÉREA NO JAPÃO

TÓQUIO — Quase todos os voos internos e um terço das linhas internacionais da companhia aérea japonesa "Nihon Koku" foram anulados no dia em que um milhar de pilotos da companhia, de navegadores, de hospedeiras e do pessoal do solo fizeram uma greve de 12 h, exigindo aumentos salariais. Os representantes dos grevistas declararam que desencadeariam uma outra greve, de 24 h, se a administração não satisfizesse as suas reivindicações.

VITÓRIA DOS TRABALHADORES DE HERSTAL

BRUXELAS — A greve dos 1300 operários da "Fábrica Nacional de Armas", em Herstal, que durou uma semana, ganharam a sua causa, obtendo os aumentos salariais pretendidos.

MANIFESTAÇÃO EM MADRID

MADRID — Mais de 15 mil habitantes de Santa-Coloma (na província de Barcelona) participaram numa importante manifestação em Madrid, organizada pelas Comissões Operárias, para apoiar as reivindicações económicas. Os trabalhadores exigem medidas urgentes para conter o agravamento do desemprego e a falta de preços, e formulam reivindicações salariais.

GREVE POR AUMENTOS SALARIAIS

COPENHAGA — Exigindo aumentos de salário, 1250 operários da "Real Fábrica de Porcelanas", situada naquela cidade, desencadearam greve geral.

SEIS MIL TRABALHADORES NO DESEMPREGO

BONA — Perto de seis mil trabalhadores ficaram no desemprego logo que a empresa onde trabalhavam, a "Ankerwerke", uma das maiores firmas na Alemanha Ocidental de máquinas calculadoras, falhou. A imprensa sublinha que a recusa de créditos por parte de bancos estrangeiros está na origem da falência desta empresa, que existia há quase um século.

4.5 MILHÕES DE DESEMPREGADOS NA CEE

BRUXELAS — Existem actualmente 4,5 milhões de desempregados nos países do Mercado Comum.

Esta cifra, que não tem em conta o desemprego parcial, é citada no documento da Comissão da CEE, publicado em Bona. Apesar das previsões optimistas das personalidades oficiais dos países da CEE, o desemprego agravou-se novamente nestes últimos tempos na Inglaterra, na Bélgica e na Irlanda.

MAIS 30 MILHÕES EM SEIS ANOS

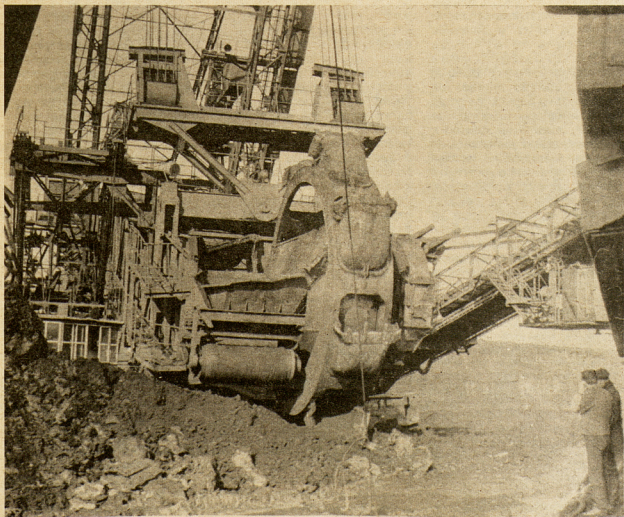
LONDRES — A dívida nacional da Grã-Bretanha eleva-se actualmente a 55 395 milhões de libras esterlinas. Segundo as estatísticas do Ministério das Finanças, ela ultrapassa em 22 316 milhões a dívida de 1970.

DÉFICE RECORDE

OTAVA — A balança do comércio externo do Canadá no primeiro trimestre deste ano atingiu um défice recorde: 1384 milhões de dólares, anunciou a Secretaria de Estatísticas Canadiana.

DINAMARCA: 30 BILHÕES DE DÍVIDA

COPENHAGA — Só no decurso do primeiro trimestre deste ano, o défice da balança de pagamentos elevou-se a 3,5 bilhões de coroas (em 1975 foi de 3 bilhões). A dívida externa da Dinamarca ultrapassa actualmente os 30 bilhões de coroas.



As figuras humanas, à direita da foto, dão ideia da dimensão da máquina. Mas o tamanho não é tudo. A imagem foi obtida na Bulgária e a máquina gigantesca, posta efectivamente ao serviço dos homens, ajuda a construir o Socialismo. O que é o mais importante

LER • OLHAR • ENTENDER • LER • OLHAR

TEMPO DE LEITURA

CHIQUINHO, 4.^a ed., de Baltazar Lopes — Prelo Editora.

Filósofo, poeta, professor, novelista e ensaísta, Baltazar Lopes, originário de Cabo Verde e profundamente radicado ao seu arquipélago, descreve neste romance o drama, feito de fome e desespero, do homem dessas paragens.

Do autor e do livro, disse Manuel Ferreira, profundo conhecedor e apaixonado da literatura caboverdiana: "Gentes, costumes, problemas íntimos e familiares, paisagem, solidão e angústia são aspectos dos mais significativos deste romance e que só um escritor retintamente crioulo e consciente da sua posição de Homem perante os grandes problemas da nossa Época no-lo poderia transmitir com o realismo verídico que Baltazar Lopes soube arrancar da sua pena de prosador vivo, plástico, dúctil, sabiamente fundindo as expressões dialectais no cadinho da língua mãe."

COMBATES PELA DEMOCRACIA, de José Tangarrinha — Coleção "Que país?" — Seara Nova.

A história da luta pela democracia no nosso país, desde o tempo do MUD Juvenil aos nossos dias. Entre os ensaios reunidos neste volume, destaca-se o estudo do papel da pequena-burguesia no actual processo revolucionário.

O MARXISMO CONTRA O COMUNISMO IGUALITÁRIO, de I. Pozina — Coleção "Cadernos Políticos" — Editorial Estampa.

Pretende-se frequentemente que o comunismo igualitário não é mais do que o marxismo-leninismo tão apreciado em todo o mundo pelo seu rigor científico. Mas nada justifica essas tentativas de substituição. Entre o marxismo-leninismo e o comunismo igualitário, existem profundas diferenças de princípio quanto à maneira de ver as relações económicas e sociais inerentes à sociedade comunista.

FALA DO VELHO DO RESTELO AO ASTRONAUTA

poema de José Saramago



Aqui na terra a fome continua a miséria e o luto e outra vez a fome. Acendemos cigarros em fogos de napalm e dizemos amor sem saber o que seja. Mas fizemos de ti a prova da riqueza, ou talvez da pobreza, e da fome outra vez. E pusemos em ti nem eu sei que desejos de mais alto que nós, de melhor e mais puro.

No jornal soletramos de olhos tensos maravilhas de espaço e de vertigem. Salgados oceanos que circundam ilhas mortas de sede onde não chove. Mas a terra, astronauta, é boa mesa (e as bombas de napalm são brinquedos) onde come brincando só a fome só a fome astronauta, só a fome.

AS CENTRAIS HIDROELÉCTRICAS NA ERA ATÓMICA

À primeira vista poderá parecer bastante limitado o aproveitamento das centrais hidroeléctricas na próxima era atómica. Os gastos das centrais atómicas não deixarão de baixar à medida que for melhorando o aproveitamento do urânio como combustível, uma vez que os gastos de exploração das obras hidroeléctricas continuarão a subir em relação à utilização dos rios menos vantajosos do ponto de vista energético. Isso é devido ao facto das fontes fluviais montanhosas que são vantajosas, há muito tempo, e que são aproveitadas por sistemas de represas terem que poppar a sua riqueza fluvial. Além disso a recuperação das inversões na construção das represas depende da frequência das pausas de inércia das turbinas provocadas por escassez de água. No entanto existe uma razão muito importante que justifica não apenas a construção posterior de novas centrais eléctricas, como

também o prosseguimento do seu desenvolvimento. E parece que resultaram muito rentáveis devido aos pedidos.

ENERGIAS MÁXIMAS

O crescimento do consumo de energia eléctrica é acompanhado em todo o mundo da amplitude da diferença entre o consumo máximo e mínimo da electricidade. Todos conhecemos o «ponto máximo da manhã», quando milhões de pessoas ligam simultaneamente fogões eléctricos, máquinas de barbear, aparelhos de rádio, quando se acendem milhares de luzes nas ruas, fábricas, escolas e oficinas, conhecendo também o mesmo período ao anoitecer quando outras tantas pessoas preparam o jantar, ligam os aparelhos de TV, etc. também é do conhecimento geral a taxa de preço da «corrente nocturna» — durante a noite a corrente

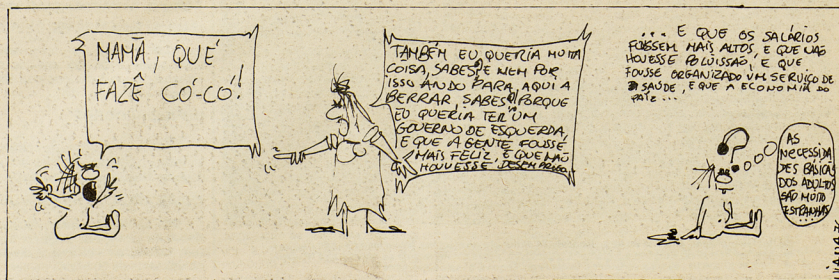
eléctrica torna-se mais barata por ser mais abundante.

CENTRAIS DE ÁGUAS RECUPERADAS

As centrais hidroeléctricas participam actualmente na produção global de energia eléctrica na Checoslováquia com 4-5%. Parece pouco. Sem dúvida, mas a sua participação em potência total do sistema de electrificação é de 10-12%, ou seja, muito maior. Esta quantidade é fornecida no período do máximo consumo: de manhã e ao anoitecer. Neste período, as centrais hidroeléctricas são virtualmente insubstituíveis por outras fontes. É verdade que aqui surge um problema crucial: se as centrais hidroeléctricas são insubstituíveis, então devem ser capazes de produzir todos os dias a energia eléctrica necessária para os períodos de consumo máximo. Portanto, que se deve fazer se as águas retidas

pela represa baixam? As fontes fluviais são limitadas e um ano hidrológico adverso não é nada excepcional na maioria dos países.

A resposta foi dada pelas chamadas hidrocentrais de águas recuperadas. Como funcionam? Sob a própria represa está situada uma outra, mais pequena, que retém as águas que são abandonadas pelas turbinas da central. Daqui, então, as águas regressam, em caso de necessidade, à represa principal. A recuperação tem lugar durante a noite, quando as bombas são movidas pela corrente nocturna barata, que é suficiente e parcialmente não se aproveita. Graças ao facto da central poder logo produzir electricidade em período de consumo máximo, quando a corrente é mais cara, resulta que a sua exploração seja portanto rentável. Todo o processo de recirculação das águas pode repetir-se todos os dias e durante todo o ano.



LER • OLHAR • ENTENDER • LER • OLHAR

Capítulo 19 do romance

CHIQUINHO

de Baltazar Lopes

Chegaram navios baleeiros na terra. Correu logo a notícia. Navio de baleia era furtura para a ilha. Os rapazes alvorçaram-se, porque todos tinham vontade de ser recrutados. Começaram a chover pedidos aos encarregados do engajamento, pois o número de tripulantes de que os navios careciam era menos que o dos pretendentes. Desembarcaram para ver a família muitos rapazes que faziam parte das tripulações. Mas não eram rodeados de admiração que cercava os americanos de verdade, que voltavam das fábricas e plantações da América com a algibeira pesada de dólares. Rapaz de baleia não traz dinheiro. Trabalha para os outros. Meses e meses nas pescarias do mar do Sul, e quando regressam à América recebem um pataco furado.

Fomos chaleirar o recrutamento, que se fazia na Administração do Concelho. O encarregado era assistido por dois homens de bordo, um deles de olhos muito brancos. Ele distribuiu os rapazes pelos barcos.

— Este é para a barca **Wanderer**. Você vai para a **Morgan**. Lembro-me ainda da cara triste de Antoninho de Nh'Ana Lanta por não ter encontrado lugar. Era condenado a continuar a vida no rabo da enxada. Tive pena das suas calças rotas, que já não tinham onde pegar remendo. Antoninho e os outros recusados tinham de continuar a ganhar três tostões por dia puxando nas hortas.

De tardinha, Tói Mulato contou-nos maravilhas dos navios de baleia. Até Joaquina Cuscuz, o malandro, ficava preso na narração de Tói.

— Oh, rapaz, lá tem um grandão que é um mundo de navio...

— Foste a bordo?

— Não me deixaram. Eu bem queria ir, e pedi a um rapaz de bote.

— Tens lá algum parente? — disse-me ele.

— Não, é só para ver.

— Então vai ver a tua avó. Navio não é brincadeira de menino. Zanguei-me, mas ele ficou a ir.

— Dizem que nos navios trazem no cocurdo dos mastros as almas dos capitães que morreram...

Tói Mulato:

— Eu, quando for grande, serei capitão de navio. Quando eu morrer a minha alma ficará espiando do alto dos mastarés.

— E depois? Continuarás sempre espiando dos mastros? Não poderás aguentar o frio...

— Não me importa o frio. Ficarei lá para ensinar o caminho aos outros.

— Eu prefiro embarcar numa estrela...

— O navio de purgueira que Nhô Chic'Ana me vai dar será chamado **Estrela da Manhã**.

— O mar é uma horta sem morouços...

— Totone Menga é que tu disse...

— Pedi a Dinha Lua uma casa grande como o morro Bissau...

— E eu uma noiva bonita para me casar quando for grande...

— Eu pedi uma varinha de condão para me dar toda a qualidade de coisas...

Tói Mulato:

— E eu um navio grande como a barca **Wanderer** para eu navegar...

— E se tu morreres?

— Minha alma ficará ensinando o caminho...

— Nhô João Joana disse que não é a agulha que mostra o caminho mas a alma dos capitães que segreda ao homem do leme: "Para a direita, para a esquerda..."

Tói Mulato era assim. Quando vinham navios grandes fugia à sua dona e ia à Pregueira. Era sova certa de Nhô Totona quando voltasse, mas Tói não se importava. Nas nossas reuniões não vinham então à conversa os casos que ordinariamente nos entretinham. Ficavam para trás os exemplos de Nhô Rosa Cailla. Ela sabia contar-nos os dramas e as comédias das pessoas que vivem apedagadas à terra. Filhas de rei, príncipes à procura de noiva, heróis de guerra, tudo era gente que pisava o mesmo chão que nós pisávamos. Conversámos com eles na intimidade do nosso dia-a-dia. Quando Tói Mulato vinha de Pregueira, os navios que ele via passavam na nossa cabeça. Era um mundo desconhecido que caminhava ao nosso encontro e que nós não queríamos reter e prender na nossa experiência. A reportagem de Tói Mulato enchia de mistério a nossa vida. As estrelas da noite eram navios que navegavam havia longos séculos para nos virem buscar. A Estrada de Santiago, um barco muito branco, da forma de um saibão, enfeitado de galões dourados, para enterrar aqueles que morriam de fome. E, de manhãzinha, o Sol era um velho papai remoçado que vinha num navio iluminado de fogo para nos levar para a América.

(Prelo Editora)

ARTE FENÓMENO DE MASSAS NA RDA

O conceito de "arte popular" significava antigamente, e ainda hoje significa em determinados locais, o cultivo invariável do folclore tradicional, em geral de carácter muito local: danças populares, canções e trajes regionais. Com a designação de "criação artística popular", às vezes abreviada para "arte popular", designam-se actualmente na RDA as mais diversas actividades realizadas durante o tempo livre, o que tem uma relação muito vaga com o antigo conceito.

O socialismo esforça-se no sentido de despertar todas as capacidades e todos os talentos do ser humano para libertar a vida da monotonia.

Dai o motivo porque se despertam, se cultivam e se promovem os talentos artísticos. Os trabalhadores não têm que limitar-se a tomar lugar num teatro ou numa sala de concertos, a ler livros e a admirar obras de arte plástica: eles próprios podem actuar, cantar e fazer música, escrever poemas e romances, pintar. Por outras palavras, eles podem praticar todas as artes que existem.

Criação artística popular significa, portanto, que os cidadãos produzem arte paralelamente à sua profissão, seja através da interpretação de obras de arte que da criação de obras próprias. E esta actividade artística própria transformou-se na RDA num fenómeno de massas, que abarca mais de um milhão de pessoas. Constitui, desta forma, um "elemento determinante da cultura socialista".

É evidente que esta actividade criadora aplicada produz relações muito mais intensas para a arte, um entendimento mais profundo e uma apreciação mais fundamentada. Os que exercem uma actividade artística são também um público melhor e têm vivências artísticas mais intensas. A criação própria obriga a penetrar intelectual e esteticamente naquilo que se cria, isto é, provoca uma análise mais profunda da realidade. Dai que a criação artística popular contribua consideravelmente para formar a personalidade humana.

Claro que tudo isto gira sempre em torno da arte verdadeira e não do dilettantismo primitivo. Não se trata de um exagero, como o demonstram os resultados. Nas exposições de arte da RDA, apreciam-se as obras dos aficionados da mesma forma que as dos artistas profissionais, o que demonstra que a criação artística socialista forma um todo orgânico. Os teatros profissionais e amadores aprendem uns com os outros, os coros amadores actuam com orquestras profissionais. No entanto, a criação artística e os seus resultados diferem muito. Mas as diferenças de qualidade e de talento, as diferenças na captação espiritual de matéria e das ideias artísticas são comuns na criação de profissionais e de amadores. E não se trata, de forma alguma, de apreciar apenas as obras-primas, mas sim de considerar todos os aspectos da vida e da personalidade humana, de evitar que a mesma se atrofie ou se desvie para distrações de menor qualidade.

4 NOTAS NA SEMANA

JÁ TEMOS PRESIDENTE

"Realizar integralmente o 25 de Abril" e "desenvolver as condições que não-de garantir o primado do Estado de direito democrático e as bases de uma sociedade socialista", eis duas das diversas tarefas que o novo Presidente da República, general Ramalho Eanes, se propôs concretizar, ao ler o seu discurso de investidura perante a Assembleia da República.

Já temos Presidente, portanto.

Quanto ao novo Governo que se avizinha nada se sabe, pelo menos a nível oficial. Contudo, segundo um conhecido semanário, algumas pastas ministeriais são já dadas como quase certas. É o caso dos Ministérios da Educação, Comunicação Social e Trabalho, que ficarão a cargo de Sottomayor Cardia, Manuel Alegre e Marcelo Curto, respectivamente.

26 CONTOS POR DEPUTADO!?

O salário mínimo nacional é de 4 000\$00. Entretanto, o PS propôs que cada deputado à Assembleia da República ganhasse 18 mil escudos mensais, mais 450\$00 para os deputados fora de Lisboa e 150\$00 para os de Lisboa, cada dia de funcionamento da referida Assembleia.

Em números redondos, quer isto dizer que grande parte dos deputados ganhará 25 mil e 26 mil escudos mensais!

Esta proposta do Partido Socialista veio a merecer a adesão do PSD e do CDS.

Será isto uma medida de austeridade?

A TELEVISÃO VAI MELHORAR?

A Rádio Televisão Portuguesa propõe-se investir 2,7 milhões de contos nos próximos 5 anos, tendo em vista a melhoria da sua programação. Mas, para isso, será necessário que as dezenas de milhares de telespectadores paguem as devidas taxas.

Se tal acontecer, a RTP promete-nos, televisão a cores, o alargamento dos períodos de emissão, programas culturais em quantidade (esperemos que a qualidade não seja escaída), etc.

Segundo uma estatística elaborada por um conhecido jornal matutino, 77 por cento do tempo de emissão dos programas informativos é consumido com organizações do patronato, ficando 23 por cento reservado para os problemas respeitantes aos trabalhadores.

Já que as taxas são pagas por todos nós, seria bom que a RTP não se esquecesse de cumprir a sua missão fundamental: servir os trabalhadores.

PERU: A REVOLUÇÃO EM PERIGO

Oito anos após o início da sua Revolução, o Povo peruano encontra-se sob a ameaça iminente de uma ditadura fascista. Os "cordeilinhos" tem sido cuidadosamente manobrados a partir dos Estados Unidos da América do Norte, com vista a quebrar a débil unidade não só do povo como das próprias Forças Armadas.

O imperialismo tenta, assim, repetir a proeza já conseguida no Chile e na Argentina.

Será bom que nós, portugueses, não esqueçamos as dramáticas situações vividas pelos povos chileno e argentino.

SEMANÁRIO DA INTERSINDICAL

DIRECTOR INTERNO: Jaime Marques Machado

16 páginas - Preço 5\$00

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Vitor Gordon - 1.º - LISBOA

DELEGAÇÃO DO NORTE

UNIAO DOS SINDICATOS DO PORTO - Rua de Santa Catarina, 922 - 1.º

Telex: 38072/59 - PORTO

DISTRIBUIDORA REGIMPRESSA

COMPOSIÇÃO IMPRESSÃO

HEKA PORTUGUESA

Rua Elias Garcia, 25, 2.º - Venda Nova - Amadora

A A algumas (das muitas) CALÚNIAS DO JORNAL «O DIA»

Resposta da Intersindical nacional ao artigo:

"Inter-sindical: a negação da democracia sindical" de Jorge da Paz Rodrigues publicado no jornal "O DIA" de 6.7.76, ao abrigo do Decreto-Lei 85-C/75 de 26.2. (Lei de Imprensa).

Desde o início da sua publicação que o jornal "O Dia" tem lançado uma campanha de calúnias e mentiras contra as organizações dos trabalhadores, com especial incidência contra a Central Única dos Trabalhadores Portugueses.

Essa "linha de orientação informativa" é de resto comum aos restantes jornais reaccionários, ao serviço da burguesia e do grande capital, empenhados, todos eles, na recuperação capitalista que lhes permita regressar à posição de privilégio perdida após o 25 de Abril de 1974.

Não estranhámos, assim, que se divida o espaço desse jornal, entre a defesa acérrima (e por vezes ridiculamente "choramingas") de patrões exploradores, de associações e figuras fascistas, de banqueiros e grandes industriais sabotadores da economia nacional, transformados em vítimas dos "bárbaros" e "desumanos" trabalhadores deste país, pelas "liberais" penas de impolutos jornalistas.

Não tem a Intersindical respondido a esses baixos ataques de verborreia fascizante, por dois motivos principais:

a) A linguagem e os argumentos usados não resistem à mais simples e honesta análise, pelo que apenas os que não querem ver, nem pensar (os exploradores, os fascistas, a burguesia) fiquem acreditar nessas rancorosas alevisiosas.

b) Os trabalhadores não gastam 4500 do seu dinheiro para ler jornais que vinculam "a voz do dono", isto é, as opiniões antipoperárias, antidemocráticas e anti-socialistas. Se, por qualquer acaso, lerem um ou outro artigo, a sua reacção será ou de riso ou de indignação, mas sempre de desprezo.

Se, apenas agora, usamos do justo direito de resposta a tanta deturpação mal intencionada, é porque o descaro de provocação é já demasiado longo e porque atinge já formas de insanidade mental.

Está neste caso o artigo publicado no V/jornal do dia 6/7/76 e assinado pelo Sr. Jorge da Paz Rodrigues. Nele está consubstanciada toda a campanha reaccionária que visa a destruição da unidade e organização dos trabalhadores, a

fim de que, com pseudo-justificações, as forças capitalistas e reaccionárias possam assumir o papel de "salvadores" de tudo aquilo que pretendem aniquilar: A Constituição, a Democracia, a Liberdade.

A ampolada e retórica prosa do Sr. Rodrigues é suficientemente clara nas intenções imediatas e futuras, estas cuidadosamente escondidas sob a capa social-democrata, mas obviamente com o "rabo" patronal de fora. Por isso rectificamos, apenas, algumas questões de maior evidência no que diz respeito à intencional deturpação e à total aldrabice:

1. Começa o Sr. Rodrigues por referir que "a maioria dos trabalhadores critica a Intersindical". É, claramente, falsa a afirmação, pois, como muito bem deve saber o Sr. Rodrigues e o jornal que alberga as suas sentenças, os ataques à Central Única dos Trabalhadores têm partido de órgãos e entidades políticas completamente alheios ao Movimento Sindical. Se o Sr. Rodrigues se refere a críticas que visam, construtivamente, melhorar a organização da Central Única, críticas essas originárias de organismos sindicais, diremos, em primeiro lugar, que não se pode falar em "matéria" e, em segundo lugar, que pela nossa parte reconhecemos que tais críticas foram, e continuarão a ser, muito úteis para a eficácia da nossa actuação.

2. O "apartidário" Sr. Rodrigues retoma a argumentação de sermos "controlados" pelos comunistas e por potências estrangeiras. Já nos tenebrosos tempos do fascismo, a Intersindical lutando nas mais duras condições de opressão e repressão, era acusada exactamente com os mesmos argumentos. Essa linguagem não é nova para nós. É a linguagem de quem teme a organização e unidade das classes trabalhadoras. E a propósito: nesses tempos de luta antifascista onde "pregava" o Sr. Rodrigues?

3. Para o Sr. Rodrigues os Estatutos da Intersindical estão "cheios de uma burocracia autoritária". Só que o Sr. Rodrigues não só não deve ter lido esses estatutos, como não

leu o regulamento do Congresso que os aprovou e elegeu o Secretariado Nacional, porque senão, não afirmava, mais à frente, que o Secretariado da Inter era escolhido pelo sistema de votação de braço no ar. A não ser que o Sr. Rodrigues considere "burocracia autoritária" a eleição por voto nominal e secreto e nesse caso mais uma vez se desdiz.

4. Se o Sr. Rodrigues não é parco em calúnias e distorções, também o não é em conselhos paternalistas aos trabalhadores. No final do seu artigo (?) o Sr. Rodrigues, do alto da sua "sapiência", indica aos trabalhadores e seus organismos, o que devem fazer, como fazer e porque fazer. O "apartidário" Sr. Rodrigues conclui mesmo que os

trabalhadores têm de seguir uma "prática sindical reformista", essa subreptícia forma do patronato se infiltrar nas organizações dos trabalhadores. Mas a classe trabalhadora tem consciência que os seus interesses de classe são inconciliáveis com os interesses da burguesia e do capital. Mas vai mais longe o Sr. Rodrigues... Solenemente avisa o futuro governo de que, quer queira ou não, terá que seguir "uma política social-democrata".

Mostra-se assim o Sr. Rodrigues um "profundo" conhecedor dos problemas sindicais e governativos e baseado neles generosamente expõe princípios, traça directrizes, dita (duradas) normas de procedimento aos trabalhadores...

O que o Sr. Rodrigues não se lembra é que serão os próprios trabalhadores, e só eles, a delinear e concretizar o seu plano de acção e organização durante o próximo Congresso de Sindicatos. Apenas os trabalhadores, organizados no seio do Movimento Sindical, traçarão a sua orientação e as bases da sua conduta. E não serão os órgãos de informação reaccionários, nem os Senhores Rodrigues desta terra que conseguirão desuni-los na luta contra o que de fundamental lhes é comum: a exploração e repressão da burguesia exploradora, tão bem representada na imprensa reaccionária a qual, aproveitando-se da liberdade, tenta destruir essa mesma liberdade.

